



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Josiane Matos dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: pensando o acolhimento
psicossocial como suporte para saída situação de violência**

São Paulo - SP

2024

Josiane Matos dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: pensando o acolhimento
psicossocial como suporte para saída situação de violência**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia Social sob a orientação da Profa. Dra. Carla Cristina Garcia.

São Paulo - SP

2024

Josiane Matos dos Santos

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: pensando o acolhimento
psicossocial como suporte para saída situação de violência**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia Social sob a orientação da Profa. Dra. Carla Cristina Garcia.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

O presente trabalho foi realizado com apoio do
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

NÚMERO DO PROCESSO: 130233/2022-6

This study was financed in part by the
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

PROCESS NUMBER: 130233/2022-6

Dedico este trabalho a todas as mulheres que vivenciaram a violência, cujos gritos foram silenciados e cujas vidas foram dilaceradas, não só pela violência, mas pela negligência. Que inspire a mudança, para que outras sejam ouvidas, protegidas e jamais esquecidas.

AGRADECIMENTOS

Os desafios ao longo dessa pesquisa foram diversos e intensos, incluindo uma gestação, o puerpério e os cuidados com um bebê de 0 a 2 anos. Portanto, tenho muito a agradecer:

Agradeço primeiramente à minha professora e orientadora, Carla Cristina Garcia, a quem também considero minha mãe acadêmica. Ela me acolheu, segurou minha mão e nunca soltou. Sofremos juntas e comemoramos juntas a conquista da bolsa que tornou possível essa pesquisa. Com certeza, estarei idosa e lembrando com gratidão da oportunidade que ela me proporcionou e da transformação que isso causou na minha vida.

Agradeço às participantes da pesquisa, que foram tão solícitas e abriram a porta de suas casas para me contar suas histórias.

Agradeço à minha família, principalmente à minha mãe e à minha avó, cujas histórias de vida servem de inspiração para a minha.

Agradeço ao meu marido, Juan, que me deu forças quando as minhas já estavam esgotadas e que sempre me tranquiliza e me ajuda a ver saídas que, às vezes, sozinha, não consigo.

Agradeço à minha sogra, Sandra, que muitas vezes abriu mão de sua única folga para ser minha rede de apoio e ficar com meu filho.

Agradeço às colegas do Núcleo Inanna de Pesquisa (NIP), que também me acolheram.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo compreender, por meio de conversas com mulheres que buscaram o Centro de Referência das mulheres (CEREM) durante a pandemia da COVID-19, qual foi a experiência delas no primeiro atendimento ao buscar ajuda formal. Além disso, visa fomentar uma discussão que contribua para o desenvolvimento de questões e possibilidades relacionadas a esse primeiro contato e suas especificidades, destacando o acolhimento psicossocial como uma ferramenta útil. Pois esse primeiro atendimento pode ser considerado fundamental para reduzir o tempo de exposição das mulheres à violência. Assim, a coleta de dados foi realizada a partir de entrevistas individuais e semiestruturadas. Como metodologia de análise das entrevistas, utilizaremos a técnica de análise do discurso. Este método não busca analisar o discurso do sujeito de forma isolada, desconsiderando os diversos contextos que o envolvem. Pelo contrário, possibilita examinar como o discurso é construído e como influência e é influenciado pela sociedade, pela ideologia e pelas relações de poder.

Palavras- chave: violência doméstica, acolhimento psicossocial.

ABSTRACT

The present study aims to understand, through conversations with women who sought assistance from the Women's Reference Center (CEREM) during the COVID-19 pandemic, what their experience was like in the initial assistance they received when seeking formal help. Additionally, it seeks to foster a discussion that contributes to the development of issues and possibilities related to this initial contact and its specificities, highlighting psychosocial support as a useful tool, as this initial assistance can be considered crucial in reducing women's exposure to violence. Thus, data collection was conducted through individual and semi-structured interviews. As a methodology for analyzing the interviews, we will use discourse analysis. This method does not aim to analyze the subject's discourse in isolation, disregarding the various contexts involved. On the contrary, it enables examination of how discourse is constructed and how it influences and is influenced by society, ideology, and power relations.

Keywords: domestic violence, psychosocial support.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1- DEFINIÇÃO E TIPOS DE VIOLÊNCIA	16
1.1 DEFINIÇÃO DA VIOLÊNCIA	16
1.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO	16
1.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	20
1.4 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	23
CAPÍTULO 2– POLÍTICAS PÚBLICAS E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL.....	35
2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	35
2.2 O ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL COMO UM SUPORTE PARA O ROMPIMENTO DO CICLO DA VIOLÊNCIA.....	51
2.3 O IMPACTO DA PANDEMIA NA VIDA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	56
CAPÍTULO 3– ENTREVISTAS E ANÁLISE DE DADOS	60
3.1 ENTREVISTAS COM MULHERES QUE PASSARAM PELO ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19	60
3.2 ANÁLISE DOS DADOS	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS.....	77
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS	89
APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	92

INTRODUÇÃO

Vi mulheres da minha família vivendo sob a violência, chorando, gritando e suportando a dor, sem ter ninguém que conseguisse ajudar. Testemunhei algumas delas sendo destruídas por dentro, perdendo tudo: seu corpo, autoestima, autoconfiança e potencialidades. Dói ver alguém passando por isso, dói não conseguir ajudar, dói não saber como ajudar, dói não ver alguém tentando, dói ver quem tenta e, por não saber como ajudar, acabar desistindo. E eu me pergunto: será que essas mulheres, mesmo depois de estarem totalmente destruídas, deveriam ser responsáveis por sair dessa situação sozinhas? Deve ser ela quem vai atrás da ajuda, ou a ajuda deve ir até ela? E o que acontece quando ela, depois de tudo isso, consegue procurar ajuda? Como ela é recebida? Será que podem ver as feridas que ela carrega? Será que conseguem ver o tamanho da destruição? Será que conseguem enxergar como ela realmente está? E, principalmente, será que conseguem ver o que sobrou? E o que fazem com isso? Talvez esse primeiro atendimento seja a única chance de ajudá-la; se ela voltar lá, talvez não consiga sair novamente. Por isso, me dediquei a essa pesquisa, buscando entender como aproveitar da melhor maneira essa chance, que ocorre nesse primeiro atendimento.

O reconhecimento da violência doméstica como um problema de ordem pública é algo recente na história do Brasil. A partir dos anos 70, houve um avanço na institucionalização deste tema, que passou a ser debatido sob o impacto do movimento feminista internacional iniciado nos anos 60 com o slogan “o pessoal é político”. Esse movimento buscava romper com a dicotomia entre o público e o privado (Guimarães; Pedroza, 2015, p. 257).

O movimento feminista veio ganhando força no Brasil, e com o assassinato de Ângela Diniz, que foi morta na noite de réveillon de 1976, na região de Búzios-RJ, com dois tiros no rosto e um na nuca por seu companheiro, o milionário Doca Street, que não aceitava a separação e que nesta ocasião no seu primeiro julgamento, em 1979, Doca foi condenado a apenas dois anos de prisão com direito de cumprir a pena em liberdade, alegando legítima defesa da honra. Os grupos de feministas, como o Coletivo de Mulheres/RJ, Grupo Feminista do Rio, Sociedade Brasil Mulher/RJ e o Centro das mulheres Brasileira/Niterói, assinaram o manifesto chamado “Quem ama não Mata!” (Medeiros, 2011, p. 6).

Nós, Feministas do Rio de Janeiro, repudiamos esses assassinatos e protestamos contra todas as formas de violência que sofremos no nosso dia a dia, lembrando que esses crimes acontecem com mulheres de todas as classes sociais embora só cheguem às manchetes dos jornais quando se trata de mulheres da classe média alta. (...) Que todas nós lutemos juntas em defesa de nossos direitos fundamentais de autonomia e liberdade! (Medeiros, 2011, p.7).

Esse manifesto traz também um posicionamento do movimento sobre os crimes defendidos sobre a tese de defesa da honra.

Não vamos admitir que, sob alegação de uma “pretensa legítima defesa da honra”, tentem se transformar as vítimas em réus, como no caso Doca Street, baseado na exploração dos sentimentos e da vida mais íntima dessas mulheres. Não vamos admitir que mais uma vez tentem nos negar o direito de dispor livremente sobre nossa vida, sobre nosso corpo. (Medeiros, 2011, p. 8).

O crime deixou de ser um caso policial e tornou-se símbolo da luta das mulheres pela punição dos homens violentos. Logo, com a ação desses grupos feministas, em conjunto com a mobilização da sociedade pressionando a justiça, a pena de Doca Street foi prolongada para quinze anos. Posteriormente, o slogan tornou-se tema de uma minissérie da Rede Globo, evidenciando o quanto a notícia havia mobilizado a população (Grossi, 1993, p. 167).

No contexto da realização dos encontros feministas, houve a criação da Comissão de Violência contra as mulheres, durante o II Congresso das mulheres Paulista (1980), realizado na cidade de Valinhos, SP (Silveira, 2006, p. 51).

Quatro meses depois dessa reunião no II Congresso, foi criado o S.O.S. Mulher, em 10 de outubro de 1980, que tinha como objetivo formar "um espaço de atendimento às mulheres vítimas de violência e também um espaço de reflexão e de mudança das condições de vida dessas mulheres" (Pinto, 2003, p. 81 *apud* Ribeiro, 2010, p. 45). Promovia ainda ações que pudessem mobilizar debates junto à opinião pública. Eram organizados abaixo-assinados, panfletos, cartilhas, manifestações, entre outras ações em prol desta causa (Medeiros, 2011, p. 3). O projeto é considerado um marco, pois foi a primeira experiência de contato direto com essas mulheres, o que permitiu dar visibilidade a situações e desafios que até o momento eram invisíveis para o movimento e para a sociedade em geral (Medeiros, 2011, p. 9).

Em 29 de agosto de 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos das mulheres – CNDM (Lei n.º 7.353), que, nesta época, estava vinculado ao Ministério da Justiça. (Pinto, 2010, p. 74).

Com o processo de redemocratização no país, os movimentos feministas e de mulheres conquistaram uma interlocução com o Governo, dando início a outra fase, a de reconhecimento de que as discriminações e desigualdades nas relações de gênero constituem questões a serem enfrentadas por meio da legislação e de políticas públicas. O marco fundamental desse processo foi a criação do Conselho Nacional dos Direitos das mulheres, em 1985. (Rodrigues, 2005, p. 30 *apud* Amâncio, 2012, p. 73).

Desse espaço surge o primeiro projeto de delegacia especializada, assim como o 'lobby do batom', que era formado por um grupo de 26 deputadas que se posicionaram em bloco para propor emendas e votar pela ampliação dos direitos femininos; dentre essas propostas estava a delegacia das mulheres. (Facchini; Ferreira, 2016, p. 1).

Nos anos seguintes, o CNDM sofreu uma inflexão entre os governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso. Apenas durante a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva, o órgão foi restabelecido, o mais próximo de sua versão inicial, além de ocorrer a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com status de ministério. (Pinto, 2010, p. 17).

Subsequentemente, com a articulação entre o Conselho Nacional dos Direitos das mulheres (CNDM) e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em conjunto com outros ministérios, foi aprovada a Lei Maria da Penha (2006), que criou mecanismos para notificar e coibir a violência doméstica. (Pinto, 2010, p. 17).

Segundo Meneghel *et al.* (2013, p. 692):

A Lei 11.340/20062, denominada de Lei Maria da Penha fundamenta-se em normas e diretivas consagradas na Constituição Federal, na Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra as mulheres e na Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres.

Observa-se que a lei tem como objetivo alterar as relações entre vítima e agressor, os procedimentos para o processamento dos crimes, o trabalho da assistência policial e a atuação do Ministério Público nos processos judiciais. Dessa

forma, busca-se promover uma transformação efetiva na abordagem da violência, desde o momento em que ocorre até seu julgamento. (Meneghel *et al.*, 2013, p.692).

Pasinato (2008, p. 17 *apud* Meneghel *et al.*, 2013, p. 693) apontam que a lei pode ser organizada em três eixos de intervenção:

o primeiro trata das medidas criminais para a punição da violência, incluindo a retomada do inquérito policial, a prisão em flagrante, a restrição da representação criminal para determinados crimes e o veto para a aplicação da Lei 9099/95. No segundo eixo encontram-se as medidas de proteção da integridade física e dos direitos das mulheres, e no terceiro eixo, as medidas de prevenção e de educação, objetivando impedir a ocorrência da violência e da discriminação baseadas no gênero.

Desta forma, é estabelecida uma organização com o objetivo de punir, proteger e prevenir, apontando para um amparo mais completo à vítima. A partir de então, foram fortalecidos os meios de apoio à mulher em situação de violência; isso inclui desde o acolhimento psicossocial e jurídico até o abrigo nos casos de grave ameaça e risco de morte.

Dentro dessas medidas de suporte às vítimas, podemos destacar as Casas-Abrigo, que fornecem moradia, atendimento integral e sigiloso por um período temporário; as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), que são delegacias peritas no atendimento das mulheres em situação de violência; as Defensorias das Mulheres, que têm como finalidade dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as vítimas; os Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, para o julgamento e a execução das causas específicas da violência doméstica; e a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, que presta atendimento por telefone, recebendo denúncias, orientando e encaminhando para os demais serviços (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016, p. 13).

A criação dessas medidas é fundamental, principalmente por reconhecer a violência contra as mulheres como um problema de ordem pública e não mais como privado.

No entanto, os números indicam um aumento significativo de mortes de mulheres vítimas de violência doméstica na última década.

Cabe considerar que apenas 10% dos casos são levados à polícia. Além disso, é muito comum a vítima retornar para o agressor mesmo após a denúncia. Os motivos variam entre temor, falta de informação, crença na impunidade, dependência financeira, dependência emocional, entre outros fatores que podem

inibir a busca por ajuda oficial. Uma parte das mulheres não consegue contar quantas vezes foram espancadas e prefere mencionar o tempo de convivência com o agressor, sendo que na maioria dos casos o tempo varia entre dez anos ou mais, e em alguns casos, chega a durar a vida toda (Essy, 2017, p. 15).

Entre suas vítimas, 32% afirmaram ter esse fato ocorrido apenas uma vez, e 20% delas apontaram para duas ou três vezes. Entre as vítimas de lesão corporal dolosa, 11% admitiram sua ocorrência por mais de dez vezes. A maioria se manteve exposta a esse tipo de violência por dez anos, e 4% das vítimas mencionaram mais de dez anos ou toda a vida (Essy, 2017, p. 22).

Portanto, tive como objetivo geral entender qual foi a experiência de mulheres que vivenciaram situações de violência doméstica, nesse primeiro atendimento, que se dá assim que elas procuram ajuda formal, como forma de pensar possibilidades deste momento ser utilizado como um instrumento que pode favorecer a tomada de decisão e ajudar as mulheres a sair da situação de violência.

Por isso, escolhi pensar o acolhimento psicossocial, que já é utilizado no SUAS e no SUS, nesse momento de entrada da usuária no serviço, e que pode ser aprimorado e pensado para esse primeiro atendimento de acordo com as especificidades de mulheres vítimas de violência doméstica.

Foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com duas mulheres que utilizaram os serviços do Centro de Referência das Mulheres (CEREM), na cidade de Sorocaba - São Paulo, durante o período da pandemia. Esse estilo de entrevista foi escolhido por proporcionar flexibilidade para aprofundar as informações apresentadas de acordo com algumas perguntas pré-estabelecidas. Mediante consentimento da entrevistada, toda a conversa foi gravada para consulta e análise posterior. Além disso, no intuito de tornar expressamente claro o sigilo sobre a identidade das entrevistadas e dados de circunstâncias que possibilitariam a identificação das mesmas, bem como assegurar sua possibilidade de, a qualquer momento, retirar o consentimento da realização da entrevista proposta, foi utilizado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que abrange tais pontos.

Inicialmente, busquei convocar para a entrevista pelo menos uma mulher negra, outra lésbica/transexual/travesti e outra branca, a fim de construir uma melhor compreensão da violência doméstica nesses diferentes contextos. No entanto, o serviço alegou não ter recebido nenhuma mulher lésbica/transexual/travesti durante

esse período, de modo que participaram da pesquisa apenas uma mulher negra e uma mulher branca, ambas heterocisgênero. A instituição foi selecionada devido ao seu papel fundamental no fornecimento de acolhimento psicossocial imediato para as vítimas que buscam ajuda. Esta organização recebe mulheres encaminhadas por diversos pontos da rede, incluindo hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Delegacias das Mulheres, CRAS, CREAS e outros órgãos da cidade de Sorocaba e das cidades vizinhas. A escolha do período de pandemia se deu devido à crescente incidência de violência doméstica contra as mulheres nesse cenário.

A primeira entrevistada é chamada de P1 (participante 1) e procurou ajuda na metade do ano de 2020. Essa participante é branca, tem 44 anos e dois filhos, frutos desse relacionamento; o mais novo tem 18 anos e o mais velho 21 anos. Mora na cidade de Salto de Pirapora. É agente comunitária na UBS dessa cidade e mora com a mãe e seus dois filhos. Ela ficou casada com o agressor por 22 anos, mas só chegou a sofrer violência física dois meses após a separação. Antes disso, enfrentou situações de violência patrimonial, nas quais o marido controlava todos os seus recursos financeiros; violência sexual, na qual foi obrigada a manter relações sexuais contra sua vontade; e violência psicológica, que fez com que ela se isolasse de todos que conhecia, reprimisse suas opiniões e desejos para evitar conflitos, resultando, inclusive, na renúncia de seus projetos e sonhos.

A segunda entrevistada é chamada de P2 (participante 2) e procurou ajuda no começo de 2021. Essa participante é negra, tem 49 anos e dois filhos adultos do relacionamento com o ex-marido e agressor. Há 7 anos, ela trabalha fazendo salgados como coxinha, bolinhas de queijo, quibes, etc., para festas. Ela ficou casada com o agressor por 21 anos e começou a sofrer violência física após 5 anos de relacionamento. Durante esse tempo sofreu, principalmente, violência patrimonial e psicológica. Ela nega ter sofrido violência sexual.

Como metodologia de análise das entrevistas, utilizei a técnica de análise do discurso. Segundo Caregnato e Mutti (2006, p. 684), a “AD preocupa-se em compreender os sentidos que o sujeito manifesta através do seu discurso”. Eles consideram ainda que a AD leva em conta a língua, a história e o sujeito.

De acordo com Rodrigues e Melo (2020, p. 3).

a linguagem não é um simples meio de descrever as ações humanas, mas uma forma de organizar e construir o mundo social em que vivemos e, portanto, um poderoso instrumento não-neutro de dar ordem e de agir sobre

a sociedade, servindo para reproduzir a ordem social dominante e/ou para transformá-la, dependendo das condições materiais de existência dos sujeitos-falantes e do nível de desenvolvimento social-histórico do contexto em que os discursos são socialmente construídos.

Destarte, é possível compreender que esse método não visa analisar o discurso do sujeito de forma isolada, desconsiderando os diversos recortes que o permeiam. Em vez disso, ele possibilita examinar como o discurso é construído, como influência e é influenciado pela sociedade, pela ideologia e pelas relações de poder.

Dito isso, a pesquisa foi estruturada em três capítulos, partindo do geral para o específico. No primeiro capítulo, trataremos da definição da violência e dos tipos de violência, para então abordar a violência doméstica contra mulheres. Considero importante começar falando da violência para deixar claro o quadro de violência e por que o acolhimento psicossocial pode ser tão útil nesse contexto.

No segundo capítulo, discutiremos as políticas públicas criadas para enfrentar a violência doméstica contra as mulheres, destacando que o acolhimento psicossocial é uma ferramenta incluída nessas políticas, mas que, no entanto, ainda não foi pensado especificamente para este tema. Em seguida, será apresentado o impacto da Covid-19 nesse cenário.

O terceiro capítulo abordará as entrevistas com as participantes, a análise de dados e as considerações finais.

CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÃO E TIPOS DE VIOLÊNCIA

1.1 DEFINIÇÃO DA VIOLÊNCIA

A violência é definida pela Organização Mundial da Saúde como o uso intencional de força física ou poder, seja ameaça ou real, que pode ser dirigido contra si mesmo, outra pessoa ou até um grupo ou comunidade. Este uso intencional pode resultar, ou ter grande probabilidade de resultar, em lesão, morte, dano psicológico, subdesenvolvimento ou privação. A definição abrange não apenas ações físicas diretas, mas também a aplicação de poder em formas que incluem negligência, abuso (físico, sexual e psicológico) e até atos autolesivos como o suicídio.

É importante destacar que a definição exclui incidentes não intencionais, como acidentes de trânsito e queimaduras, focando na intencionalidade do ato, independentemente de suas consequências. Além disso, essa definição ampliada reconhece a violência que, embora não resulte diretamente em lesão física ou morte, impõe um significativo fardo emocional e psicológico, afetando indivíduos, famílias e comunidades globalmente.

Assim, essa concepção de violência destaca a necessidade de abordagens inclusivas em pesquisas e programas de prevenção, considerando seus múltiplos impactos na saúde e bem-estar das populações. (Krug *et al.*, 2002).

1.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Para compreender a violência doméstica contra as mulheres, é preciso, em primeiro lugar, esclarecer os tipos de violência, de modo a evitar a confusão entre violência de gênero, violência doméstica, e violência contra as mulheres. Cada categoria aborda um grupo específico, e ao destacar suas diferenças, é possível trazer à luz as necessidades de cada grupo, a fim de evitar a invisibilidade que leva ao apagamento e à marginalização, e, conseqüentemente, impede a criação de políticas públicas adequadas a cada um. A invisibilização de um grupo social pode perpetuar e fortalecer as desigualdades. Portanto, neste capítulo, busquei fazer uma breve distinção dos tipos de violência, começando pela violência de gênero.

Carla Cristina Garcia traz uma definição de gênero que descreve a diferenciação gênero versus sexo.

O conceito de gênero é uma das categorias centrais das teorias feministas. Parte da ideia de que o feminino e o masculino não são fatos naturais ou biológicos, mas construções culturais. Por gênero, entendem-se todas as normas, obrigações, comportamentos, pensamentos, capacidades e até mesmo o caráter que se exigiu que as mulheres tivessem por serem biologicamente mulheres. Gênero não é sinônimo de sexo. Quando falamos de sexo, referimo-nos à biologia – as diferenças físicas entre os corpos –, e, ao falar de gênero, às normas e condutas determinadas para homens e mulheres em função do sexo (Garcia, 2018, p. 500).

Autoras feministas como Joan Scott (1995), Tereza de Lauretis (1987) e Judith Butler (2003) contribuíram para o desenvolvimento de uma perspectiva de gênero que permite compreender a violência de gênero não apenas pela ótica da dominação masculina, mas também além dela. Dessa forma, o gênero passa a ser utilizado como uma categoria mais ampla.

Segundo Joan Scott (1995, p. 21), “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais fundamentadas nas diferenças percebidas entre os sexos e também um modo primordial de atribuir significado às relações de poder.” Para ela, essas duas proposições estão intrinsecamente relacionadas. Scott faz referência ao gênero como um campo onde o poder é articulado.

Para essa autora, gênero é um termo que inicialmente foi utilizado pelas feministas americanas para se referir à organização social entre os sexos e, posteriormente, passou a ser usado para enfatizar o caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo, rejeitando o determinismo biológico implícito nos termos 'sexo' ou 'diferença sexual'.

Essa autora, ao abordar um dos aspectos do termo, faz uma crítica importante ao apontar como, nos anos 80, ele começou a ser utilizado para substituir o termo 'mulheres', atribuindo a essa nomenclatura uma conotação mais objetiva e neutra do que 'mulher', e, dessa forma, seu uso tem sido empregado para qualificar e conferir erudição e seriedade a um trabalho (Scott, 1995, p. 6).

Ela ressalta ainda que esse termo parece dissociar-se da política considerada escandalosa do feminismo. Nesse sentido, sua aplicação não implica tomar posição sobre a desigualdade ou o poder, nem mesmo designar a parte lesada. Enquanto o uso da História das Mulheres afirma que as mulheres são sujeitas históricas legítimas. Assim, o gênero inclui as mulheres sem as nomear. Segundo Joan Scott

(1995, p. 7), o uso do 'gênero' é um aspecto que poderíamos chamar de busca por uma legitimidade acadêmica pelos estudos feministas nos anos 1980".

Nesse sentido, a autora sugere que justificar o uso do gênero como sinônimo de mulher parece ser uma busca por validação e legitimação dentro do campo acadêmico. No entanto, gênero não pode ser compreendido como sinônimo de mulher, pois trata-se de algo mais amplo.

Izumino (2002, p. 5) pontua que:

A redução de violência de gênero a violência praticada contra as mulheres – parece refletir a prática do movimento de mulheres atualmente no Brasil. No entanto, o conceito de gênero, tal como formulado por Scott (1988) é mais amplo do que a categoria “mulher” e traz em sua definição, um grande leque de possibilidades de análise a respeito da participação feminina na sociedade, inclusive frente a situações de violência.

A perspectiva da violência de gênero como sinônimo de violência contra as mulheres foi utilizada por compreender a condição de opressão vivenciada pelas mulheres em relação ao homem. No entanto, conforme Saffioti (2001), a violência de gênero não pode ser tratada como um fenômeno unicamente das relações interpessoais, pois diz respeito à estrutura social como um todo. É um conceito amplo, que abrange vítimas como mulheres, crianças, adolescentes e idosos de todas as classes sociais, etnias ou religiões. E de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas (ONU, 2003), esse tipo de violência também se conecta a grupos LGBTQIAP+¹.

Saffioti (2001, p. 1) coloca que

no exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias nomeadas (mulheres, crianças e adolescentes de ambos os gêneros), recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio.

Historicamente, os homens estruturaram o poder patriarcal de dominação. De acordo com Faleiros (2007, p. 62):

Trata-se da estruturação social da propriedade, dos poderes, do mando, dos territórios e das condutas: propriedade e poder sobre os corpos, a sexualidade e as condutas sexuais dos gêneros não masculinos, sobre os

¹ A sigla LGBTQIAP+ significa “Lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis e transgêneros, queer, intersexos, assexuais, pansexuais e outras designações”.

territórios públicos no mercado de trabalho, nos postos de decisão e direção e na política.

O gênero feminino é visto como inferior e subalterno; assim, todos os corpos que assumem o gênero não-masculino — pessoas transexuais, travestis e homossexuais — tornam-se objetos de dominação e de punição violenta (psicológica, social e física).

De acordo com Saffioti (1987, p. 07), a violência de gênero “é tudo que tira os direitos humanos numa perspectiva de manutenção das desigualdades hierárquicas existentes para garantir obediência, subalternidade de um sexo a outro”.

Assim, dá-se importância à utilização do termo violência de gênero, pois ela se fundamenta no pressuposto de que a violência é influenciada pelas relações de gênero, assim como à influência, de modo que isso não se restringe apenas às mulheres (Azambuja; Nogueira, 2007).

Enquanto as mulheres enfrentam violência de gênero nos casos de abuso sexual em transportes públicos, isso está relacionado à percepção do corpo feminino como um objeto de submissão masculina, refletindo uma determinada crença sobre a feminilidade e a forma como os corpos femininos são vistos — e os espaços que podem ocupar —, os homens também podem ser vítimas de violência de gênero quando se envolvem em conflitos interpessoais fatais e acidentes de carro. Expressões como 'não levar desaforo para casa' e 'dirigir como um homem de verdade' evidenciam uma crença arraigada em um modelo de masculinidade extremamente prejudicial para aqueles que se identificam como homens, sendo essas as principais causas externas de morte entre os jovens do gênero masculino (Reichenheim, 2011, p. 1).

Assim, é pertinente considerar que a violência baseada no gênero é aquela que tem como motivo o não cumprimento de uma determinada expectativa sociocultural.

Ao reconhecermos situações presentes em nossa sociedade que são fundamentadas na desigual valoração das pessoas com base em seu sexo e gênero, fica evidente a necessidade de converter a discussão sobre igualdade em ações concretas que busquem intervir nas realidades que violam direitos.

Ao examinar questões relacionadas à convivência na sociedade de pessoas gays, lésbicas, travestis e pessoas transexuais, é possível identificar uma ampla

gama de obstáculos com base no gênero: a incapacidade de expressar a subjetividade, agressões verbais, físicas e sexuais, bem como a dificuldade em ter o nome social respeitado.

Um estudo conduzido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em colaboração com o Ministério da Saúde e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revelou que, em relação à violência total, ou seja, qualquer conduta que constranja ou intimide alguém, as pessoas LGBTQIAP+ tiveram 2,52% mais chances de sofrer violência em comparação com a população em geral. A pesquisa contou com a participação de 88.531 indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos residentes no Brasil. (Vasconcelos, 2023, p. 3).

Sobre os tipos de violência, os dados demonstram que pessoas LGBTQIAP+ possuem três vezes mais probabilidade de serem vítimas de violência física, sendo que 14,7% delas relataram ter sofrido algum tipo dessa violência. Além disso, a possibilidade de vivenciarem violência sexual é quase cinco vezes maior em comparação com indivíduos heterossexuais. A violência psicológica afetou 40,03% dos entrevistados LGBTQIAP+, enquanto atingiu 16,73% da população heterossexual. Todos os tipos de violência estão mais presentes entre as mulheres LGBTQIAP+ (Vasconcelos, 2023, p. 3).

Além disso, o Dossiê da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) confirma que o Brasil mantém, pelo décimo quarto ano consecutivo, o triste título de país com o maior número de mortes de pessoas trans no mundo. De acordo com o dossiê, somente em 2022, 131 pessoas trans foram vítimas de homicídio no Brasil, enquanto outras 20 tiraram suas próprias vidas devido à discriminação enfrentada (Benevides, 2023, p. 26).

Essas circunstâncias podem ser justificadas pela discriminação praticada contra essas pessoas devido às suas identidades de gênero e orientação sexual (Smith; Santos, 2017, p. 3).

1.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Embora haja uma sobreposição significativa entre os termos violência doméstica e violência contra as mulheres, eles abrangem diferentes aspectos da violência.

A violência doméstica pode ser considerada um termo mais amplo, restrito ao espaço privado, que engloba qualquer forma de violência, abuso ou maus-tratos que ocorre dentro das relações familiares ou domésticas, independentemente do gênero da vítima. Isso inclui a violência entre parceiros íntimos, violência contra crianças, violência contra idosos e violência entre outros membros da família que moram na mesma residência. (Ellsberg; Heise, 2005).

Araujo (2002, p. 04) considera que "A violência doméstica não se limita à família, envolve todas as pessoas que convivem no mesmo espaço doméstico, vinculadas ou não por laços de parentesco".

A violência doméstica muitas vezes inclui a violência contra as mulheres, pois as mulheres são desproporcionalmente afetadas por essa forma de violência. Contudo, nem toda violência doméstica é direcionada especificamente às mulheres. Assim, ocorre a diferenciação entre violência doméstica e violência contra as mulheres, sendo que esta última está estritamente relacionada às mulheres, pelo simples fato de serem mulheres (Engel, 2020). Nesse contexto, a violência muitas vezes se torna letal, com o agravante do feminicídio/femicídio, enquanto no caso das crianças, por exemplo, não necessariamente é letal. A violência contra crianças pode incluir diferentes formas de abuso, negligência e maus-tratos, mas os casos de morte são menos comuns em comparação aos casos de violência letal contra mulheres (Reichenheim, 2011, p. 78).

Tendo em vista que as mulheres são as maiores vítimas desse tipo de violência, no Brasil, durante os anos de 1980 houve uma mudança significativa na forma como a violência doméstica passou a ser compreendida e abordada. Passou-se a dar maior atenção para as dinâmicas de gênero e os impactos específicos nas mulheres.

Nesse período, diferentes contextos se uniram, e tendo em comum a atuação do movimento feminista, criaram um ambiente propício para a transformação da percepção da violência doméstica contra as mulheres perpetrada pelo parceiro íntimo. Esse tipo de violência deixou de ser considerado um assunto privado, aceito como natural, e passou a ser reconhecido tanto pelo Estado quanto pela sociedade em geral como um problema social e político (Medeiros, 2011, p. 14).

Essa mudança refletiu uma compreensão mais aprofundada da violência como um fenômeno social enraizado nas relações de poder e desigualdade entre

homens e mulheres. Ao introduzir a categoria de gênero, entendeu-se que a violência doméstica contra as mulheres era uma forma específica de violência baseada nas normas sociais, papéis e expectativas atribuídas a cada gênero (Jesus; Sobral, 2017).

Portanto, a luta contra essa forma de violência deveria envolver a transformação das estruturas sociais e culturais que perpetuam a opressão de gênero.

Essa abordagem baseada no gênero influenciou a formulação de políticas públicas, a criação de leis e a implementação de programas de prevenção e combate à violência doméstica contra as mulheres no Brasil. Além disso, contribuiu para a criação de espaços de conscientização, diálogo e mobilização em torno da questão, fortalecendo os movimentos feministas e de defesa dos direitos das mulheres (Facchini; Ferreira, 2016).

Em suma, a introdução da categoria de gênero na compreensão da violência doméstica contra as mulheres no Brasil trouxe uma perspectiva mais abrangente e crítica, reconhecendo a importância de abordar as raízes da violência.

Entre os anos 1990 e 2000, organizações como, as Delegacias da Mulher, que tinham sido criadas com o objetivo de atender especificamente à violência doméstica contra as mulheres, considerando a especificidade dessa forma de violência, passaram a ampliar seus atendimentos.

Santos (2001) observou, durante as discussões na Assembleia Legislativa de São Paulo no início de 1996 sobre a ampliação das atribuições das delegacias das mulheres, que diversas delegadas titulares dessas unidades, temerosas quanto à possibilidade de seu encerramento, defenderam a ampliação de suas competências, inclusive com o acréscimo de crimes como aborto e infanticídio, incluindo casos de violência contra idosos, crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. A essas delegacias coube, ainda, apurar mais crimes contra as mulheres, como, por exemplo, homicídios ocorridos no âmbito doméstico e com autoria conhecida. Isso resultou em mudanças nas estruturas de atendimento, que inicialmente eram voltadas exclusivamente para os casos de violência contra as mulheres, mas depois passaram a lidar com uma gama mais ampla de situações de violência doméstica. A extensão aos crimes de aborto provocado pela gestante com seu consentimento, aborto provocado por terceiros e infanticídio, entre outros crimes

adicionais, abriram para que as mulheres passassem de vítimas a criminosas. Assim, as delegacias das mulheres não mais lhes serviam necessariamente de defesa (Santos, 2001).

Essa mudança de abordagem pode ter levado a um desafio na adequada atenção e atendimento aos diferentes grupos afetados pela violência. Cada grupo tem suas próprias necessidades e características específicas, e a ampliação do escopo de atendimento pode ter dificultado a personalização dos serviços oferecidos, assim como as formas de acolhimento, que antes eram direcionadas especificamente à violência contra as mulheres.

Cabe mencionar também a violência doméstica nas uniões homoafetivas. A Lei Maria da Penha 11.340/06 engloba as relações homossexuais. Isto está dito no seu artigo 2º: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual [...] goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”. O parágrafo único do artigo 5º afirma que independem de orientação sexual todas as situações que configuram violência doméstica e familiar.

Independentemente de sua orientação sexual, as mulheres estão protegidas pela lei, o que inclui tanto lésbicas quanto travestis e pessoas transexuais, que mantêm relacionamentos afetivos em um ambiente familiar ou de convivência. Em todos esses casos, é necessário garantir uma proteção especial devido às situações de violência direcionadas ao gênero feminino.

A proteção é garantida para incidentes que ocorrem no ambiente doméstico, o que significa que as uniões de pessoas do mesmo gênero são consideradas entidades familiares. A violência doméstica, como o próprio nome indica, é uma violência que ocorre dentro de uma residência. Com base na expressão legal, é crucial reconhecer que as uniões homoafetivas formam uma unidade doméstica, independentemente do gênero dos parceiros.

1.4 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Segundo um estudo da ONU (2006, p. 47), “violência contra as mulheres” é todo ato de violência praticado por motivos de gênero, dirigido contra mulheres. O termo “mulher” abarca todas as pessoas do gênero feminino de qualquer idade, incluindo crianças e adolescentes. Envolve uma série de abusos e discriminações,

como violência física, sexual e psicológica, assédio sexual, exploração econômica e outras formas de violência baseadas no gênero.

Para Grossi *et al.* (2007), a violência pode ocorrer em nível macro (as violências estruturais da sociedade) ou em nível micro (violências interpessoais). É tudo o que destrói, fere ou agride uma pessoa, prejudicando seu bem-estar social e individual.

No contexto da violência contra as mulheres, temos o feminicídio e o femicídio.

Incluir os termos "femicídio" e "feminicídio" ao descrever os casos de homicídio de mulheres é uma estratégia útil para conscientizar as instituições e a sociedade sobre a frequência e persistência desses crimes na sociedade. Essa abordagem busca combater a impunidade penal nesses casos, promover os direitos das mulheres e incentivar a implementação de políticas de prevenção à violência contra as mulheres (ONU Mulheres, 2016).

Um Relatório Temático sobre Femicídio da Relatora Especial sobre a Violência contra as mulheres da ONU constatou que:

O uso de categorias imprecisas para a classificação dos assassinatos, tais como a categoria 'outros', resulta em erros de identificação, ocultação e subnotificação de femicídios – em especial os que não ocorrem em uma situação familiar. (ONU, 2012, p. 26).

A partir das décadas de 1970 e 1990, motivada principalmente pela pressão dos movimentos feministas, a comunidade internacional começou a reconhecer a importância de abordar de forma distinta as questões de gênero, levando em consideração os grandes desafios sociais enfrentados pelas mulheres ao longo da história (Gebrim; Borges, 2014, p. 3).

A expressão femicídio foi empregada pela primeira vez no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, sediado em Bruxelas, no ano de 1976, por Diana Russell, juntamente com Jill Radford, para descrever o assassinato de mulheres pelo simples fato de serem mulheres. No entanto, naquela ocasião, não foi proporcionada uma definição específica para o termo. Foi somente em 1990, juntamente com Caputi, que se estabeleceu o conceito de femicídio como "o assassinato de mulheres realizado por homens motivados por ódio, desprezo, prazer

ou um sentido de propriedade sobre as mulheres” (Caputi; Russel, 1992, p. 34, *apud* Gebrim; Borges, 2014, p. 23).

Já o termo "feminicídio", cunhado pela ativista dos direitos das mulheres e deputada federal mexicana Marcela Lagarde (2008, p. 216), surge como uma tradução inicial de "femicide", pois ela considera que, no castelhano, "femicídio", uma tradução literal de "femicide", é um termo equivalente a "homicídio" e apenas se refere ao assassinato de mulheres. Lagarde utilizou o termo para abranger os crimes de lesa humanidade que incluem os crimes e desaparecimentos de mulheres. Sua contribuição consistiu em adicionar à definição o elemento da impunidade, com o objetivo de explicar a perpetuação desses crimes ao longo do tempo.

Dessa forma, ela buscou destacar a impunidade penal como uma causa subjacente à continuidade dos atos de violência contra as mulheres. Isso se deu no contexto dos diversos assassinatos de mulheres na cidade de Juarez, que faz fronteira com os Estados Unidos. O primeiro registro aconteceu em 1993; as meninas e mulheres eram encontradas em valas e terrenos baldios, com sinais de violência sexual e tortura. Eram amordaçadas, estranguladas, mutiladas e estupradas. Ao relatar o extermínio sistemático de mulheres no México, Lagarde enfatiza que o Estado é responsável por esses crimes, destacando a inércia e o descuido das autoridades na condução das investigações e no processo de responsabilização dos perpetradores (Oliveira, 2017).

Para Lagarde, para que ocorra o feminicídio devem concorrer a impunidade, a omissão, a negligência e a conivência das autoridades do estado, que não criam segurança para a vida das mulheres, razão pela qual o feminicídio é um crime de estado. Assim, Lagarde introduz um elemento político na conceituação, isto é, a responsabilidade do estado na produção das mortes de mulheres. (Campos, 2015, p. 106. *apud* Oliveira, 2017, p. 33).

Nessa conjuntura, o feminicídio se manifesta quando o Estado falha em salvaguardar os direitos essenciais das mulheres e não estabelece condições propícias para que elas possam viver livres de violência, tanto no âmbito privado quanto no público.

Assim, nos países da América Latina, o referido termo começou a ser adotado pelos movimentos feministas com objetivos políticos, visando denunciar a violência contra as mulheres e a falta de punição para os agressores.

A literatura revela a ausência de consensos em relação a esses conceitos, tanto no âmbito acadêmico quanto nas ações políticas e normas nacionais. Devido à diversidade dos contextos políticos em que ocorrem os homicídios de mulheres e as características socioculturais que os envolvem, pode-se afirmar que os conceitos de femicídio e feminicídio possuem um conjunto central de características em comum - com foco na desigualdade de gênero como a principal causa da violência sofrida pelas mulheres. A isso, somam-se elementos e fatores que contribuem para a construção de um panorama global das mortes evitáveis de mulheres decorrentes de questões de gênero. (ONU Mulheres, 2016, p. 19).

Devido à falta de consenso, o termo "feminicídio" passou a ser utilizado como uma categoria ampla, englobando desde assassinatos cometidos por companheiros, namorados, noivos e afins, até homicídios perpetrados por desconhecidos, mas dentro do contexto da violência de gênero. No entanto, agrupar todas as formas de violência sofridas por mulheres exclusivamente sob esse conceito geral contribui para a invisibilização já mencionada anteriormente, o que pode gerar diversos danos a esses grupos, impedindo que suas necessidades sejam atendidas de modo efetivo.

Nesse cenário, algumas autoras trazem algumas possíveis definições.

Ana Carcedo (1999), em sua pesquisa sobre os femicídios na Costa Rica, desenvolveu uma tipologia com o intuito de evidenciar que, apesar de todas essas mortes serem resultado de discriminação de gênero, existem características que refletem as diversas experiências de violência na vida das mulheres, tornando esse conjunto de mortes heterogêneo e complexo. Essa tipologia consiste em três grupos distintos: feminicídio íntimo, não íntimo e por conexão.

Femicídio íntimo: refere-se ao caso em que a vítima teve ou tem uma relação íntima, familiar, de convivência ou semelhante, abrangendo assim os assassinatos cometidos por parceiros, namorados, maridos, entre outros, sejam eles antigos ou atuais.

Femicídio não íntimo: abrange os crimes cometidos por homens com os quais a vítima não possuía uma relação íntima, familiar ou de convivência, mas mantinha algum tipo de vínculo de confiança, hierarquia ou amizade, como amigos, colegas de trabalho, profissionais de saúde ou empregadores. Os crimes englobados nessa

categoria podem ser subdivididos em dois subgrupos, dependendo se envolvem violência sexual ou não.

Femicídio por conexão: refere-se aos casos em que mulheres foram assassinadas por estarem na "linha de fogo" de um homem que tentava matar outras mulheres. Em outras palavras, são situações em que mulheres adultas ou jovens tentam intervir para impedir um crime contra outras mulheres e acabam sendo vítimas fatais. Esses casos não estão restritos ao tipo de relacionamento entre a vítima e o agressor, podendo envolver até mesmo indivíduos desconhecidos. (Pasinato, 2011, p. 236).

Já Carla Cristina Garcia considera apenas duas definições: Femicídio e Feminicídio. Ela ressalta que o Femicídio se refere ao assassinato perpetrado por indivíduos conhecidos da vítima, enquanto o Feminicídio possui um contexto diferente, desvinculado de qualquer relação pessoal com as mulheres, podendo ser executado por alguém que ela nunca viu antes, como nos casos dos abortos seletivos, que ocorrem em países como a Índia, quando os pais descobrem que o feto é do sexo feminino. Em 2020, nasceram apenas 875 meninas para cada 1.000 meninos. Estima-se que na Índia ocorram anualmente entre cinco e sete milhões de casos de interrupção da gravidez de fetos do sexo feminino. Nesse cenário, desde 1994, os médicos são proibidos de informar aos pais o sexo do filho após um ultrassom. Ainda assim, é comum obstetras descumprirem a legislação ou até mesmo famílias comprarem os equipamentos e realizarem o exame por conta própria. Nas áreas rurais, os casos de assassinato de bebês ou crianças meninas são mais comuns, pois têm menos acesso a máquinas de ultrassom. Muitas mães têm suas filhas levadas à força pelos próprios pais ou outros membros da família para serem mortas. As práticas utilizadas para causar a morte de bebês recém-nascidas são diversas, incluindo sufocamento, afogamento e até o terrível ato de sepultamento prematuro, além da imposição de consumo de sal. Há também a cumplicidade de médicos que atestam as mortes como naturais no nascimento, após induzirem a pneumonia nas meninas ou contribuírem para a morte por álcool. Uma reportagem conta a história da indiana Kulwant, que tem três filhas com idades de 24, 23 e 20 anos e um filho com 16. No período entre os nascimentos da terceira menina e do menino, Kulwant engravidou três vezes, mas foi forçada pela família a abortar os bebês após exames de ultrassom confirmarem que eram do sexo

feminino. Ela contou que tem vívidas lembranças do primeiro aborto: “O bebê já tinha quase cinco meses. Ela era linda. Eu tenho saudades dela e das outras que matamos”. Kulwant levava surras e ouvia xingamentos do marido, sogra e cunhado. Uma vez, segundo ela, o grupo tentou colocar fogo nela. A violência contra as mulheres que não dá à luz a um filho homem é algo comum². Encerrar um casamento também é um grande risco. Todos os anos, cerca de 300 mulheres são atacadas com ácido pelos maridos após pedirem divórcio³. Essa rejeição ao feto feminino acontece porque as famílias preferem não ter que criar uma filha e pagar o dote quando ela se casa⁴. Também se deve ao fato de que apenas os homens mantêm o nome da família, herdando bens e conduzem os últimos ritos dos pais após o óbito. Quanto às mulheres, ao se casarem, integram-se à família do marido e deixam de ser consideradas parte da sua família de origem⁵.

Na China, com a política do filho único, a prática do aborto do feto do sexo feminino, ou assassinato da recém-nascida, também era comum e com números alarmantes. Em 2021, o país ampliou sua política, permitindo até três filhos por família e está restringindo a prática do aborto, devido a uma crise demográfica, com uma população que envelhece rapidamente e uma força de trabalho encolhendo.

Portanto, torna-se evidente que as motivações e configurações dos crimes apresentam diferenças significativas, impossibilitando uma generalização sob um único termo. Rios (2019, p. 40) assinala que "existem diferenças entre os homicídios praticados por parceiros íntimos e por outros indivíduos quanto ao instrumento utilizado para causar o óbito, os tipos de lesões e a distribuição dessas feridas no corpo da vítima". Assim, os homicídios necessitam ser examinados considerando suas variadas circunstâncias, a fim de viabilizar pesquisas e dados que favoreçam a implementação de medidas adequadas a cada contexto. Por essa razão,

² ABORTO seletivo pode explicar déficit de 8 milhões de meninas na Índia. **G1**, 2011. Disponível em: <https://glo.bo/iP5TrH>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

³ GIOVANAZ, Gabriel. Classe, casta e gênero: violência contra as mulheres não para de crescer na Índia. **Brasil de Fato**, 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/07/classe-casta-e-genero-violencia-contr-a-mulher-nao-para-de-crescer-na-india>. Acesso em: 11 Ago. 2023

⁴ FARCIS, Sébastien. Índia: nascimentos de meninas aumenta apesar de aborto de fetos femininos. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2021/01/29/india-nascimentos-de-meninas-aumenta-apesar-de-aborto-de-fetos-femininos.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

⁵ MELO, Isabela Falcão de Oliveira. A violação dos direitos humanos na Índia hindu: questão de gênero e seus desdobramentos. **Portal de Trabalhos Acadêmicos**, v. 4, n. 2, 2017. Disponível em: <http://54.94.8.198/index.php/academico/article/view/2237/1665>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

concordamos com a perspectiva apresentada por Carla Cristina Garcia, que utiliza apenas duas definições, as quais se complementam, pontuando a distinção entre os termos "Femicídio" e "Feminicídio". Ambos os termos, entretanto, permanecem intrinsecamente ligados ao gênero.

Na legislação brasileira, o feminicídio é apontado como uma agravante do homicídio (artigo 121 do Código Penal), e essa medida pode ser vista como a continuidade da Lei Maria da Penha no enfrentamento à violência de gênero.

Motivada pelo movimento feminista, pelo debate sobre feminicídios na América Latina e pela falta de redução das taxas de mortalidade mesmo após a aprovação da Lei Maria da Penha, foi criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra as Mulheres (CPMIVCM) em 2012, que visava investigar casos de violência contra as mulheres no Brasil.

Em 2003, em seu relatório final, a CPMIVCM propôs diversas recomendações, incluindo a adição do feminicídio ao Código Penal. Essa recomendação deu origem ao Projeto de Lei nº 292/2013, que posteriormente resultou na aprovação da Lei 13.104/2015, que incorporou o feminicídio à legislação brasileira. (Oliveira, 2017).

Esse projeto de lei possui originalmente apenas dois artigos e tem como objetivo adicionar os parágrafos 7º e 8º ao artigo 121 do Código Penal. O parágrafo 7º estabelece a qualificadora denominada "feminicídio" e descreve as circunstâncias em que o crime ocorre por meio de seus incisos, além de estabelecer uma pena de doze a trinta anos. O parágrafo 8º estabelece que a pena do feminicídio não prejudica a aplicação de outras penas relacionadas a crimes conexos. (Oliveira, 2017).

De acordo com os termos deste projeto de lei, o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal brasileiro, vigora com a seguinte redação:

Art. 121.....
 § 7º Denomina-se feminicídio à forma extrema de violência de gênero que resulta na morte das mulheres quando há uma ou mais das seguintes circunstâncias:
 I – relação íntima de afeto ou parentesco, por afinidade ou consanguinidade, entre a vítima e o agressor no presente ou no passado;
 II – prática de qualquer tipo de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte;
 III – mutilação ou desfiguração da vítima, antes ou após a morte: pena – reclusão de doze a trinta anos.

§ 8º A pena do feminicídio é aplicada sem prejuízo das sanções relativas aos demais crimes a ele conexos. (BRASIL. Senado Federal. projeto de Lei do Senado de n. 293, de 2013)

Verifica-se que foi utilizado o termo “feminicídio” ao invés de “femicídio”. Como mencionado anteriormente, o termo feminicídio emerge na América latina como um conceito abrangente e procura reafirmar sua natureza política

Está previsto também o femicídio íntimo –abrangendo casos em que ocorre em uma relação íntima de afeto ou parentesco, seja no presente ou no passado, entre a vítima e o agressor. Além disso, o legislador previu outras duas circunstâncias que também caracterizam o crime: a prática de qualquer forma de violência sexual contra a vítima, antes ou após a morte, e a mutilação ou desfiguração da vítima, também antes ou após a morte. É possível notar uma concordância entre a definição adotada pelo Projeto de Lei nº. 292/2013 e o conceito original de femicídio, elaborado pelas autoras Diana Russel e Jill Radford. (Grassi, 2015).

Por fim, o Projeto de Lei 292/2013, apresentado originalmente pelo Senado, foi radicalmente alterado durante sua tramitação no Congresso, substituído pelo então Projeto de Lei 8.305/2014, até culminar na Lei Ordinária 13.104/2015, que possui a seguinte redação:

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 8.305-A DE 2014

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121.....

Homicídio qualificado

§2º.....

Feminicídio

VI - contra as mulheres por razões da condição de sexo feminino

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

.....

Aumento de pena

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I – durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II – contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com

a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, em 3 de março de 2015.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora.

A lei entrou em vigor em 10 de março de 2015, e o texto aprovado alterou desde as vítimas do crime até as causas de aumento de pena, não previstas no Projeto inicial.

Sobre as alterações feitas na lei, cabe pontuar a troca do termo “gênero feminino” por “sexo feminino”, prevendo que ocorre feminicídio/femicídio quando a morte das mulheres ocorre por razões da condição de sexo feminino. Essa troca aconteceu após pressões da bancada evangélica e é considerada um retrocesso teórico. Primeiro, porque o uso da categoria gênero permite compreender as relações entre homens e mulheres como resultado de um construto social, e não limita o debate apenas às indivíduos de sexo feminino. Segundo, porque qualquer pessoa pode ser a perpetradora do feminicídio/femicídio, incluindo mulheres em relacionamentos homoafetivos. Terceiro, porque a inclusão da expressão "sexo feminino" na definição do crime impede inicialmente que mulheres trans sejam consideradas vítimas do mesmo. (Oliveira, 2017).

Oliveira (2017, p. 55) faz uma crítica pertinente, ao colocar que:

A Lei Maria da Penha foi o primeiro grande marco normativo brasileiro no reconhecimento e no combate à violência de gênero. Além de seu caráter punitivo, a lei prevê medidas preventivas (...). Entretanto, apesar de significado valor preventivo, a lei não foi capaz de reduzir a violência contra as mulheres. Isso porque as principais medidas preventivas da Lei ou não foram aplicadas, ou sua implementação não foi feita de maneira eficaz, de forma que a lei acabou perdendo sua força preventiva. Se a lei estivesse apresentado resultados positivos, certamente os dados sobre a violência contra as mulheres não seriam tão alarmantes até hoje. Ocorre então que o Estado, ao invés de dar efetividade à lei já existente, optou por criar outra.

Diante disso, cabe repensar a abordagem jurídica e social para enfrentar a violência contra as mulheres, considerando não apenas a tipificação dos crimes, mas também a implementação eficaz de medidas preventivas. Atualmente, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio/femicídio, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e da Federação Russa. O México, que ficou

mundialmente conhecido pelo histórico de feminicídios, especialmente em Ciudad Juarez, está em 6º lugar. (Waiselfisz, 2015).

Embora essas violências ocorram predominantemente nos espaços privados e domésticos, seus efeitos reverberam e tornam-se um problema abrangente. Além das relações patriarcais, outros sistemas de opressão também convergem, como a racialidade, a classe, a faixa etária e a localização geográfica. Essa complexidade é ainda mais notável quando aplicamos a perspectiva negra feminista interseccional. Mulheres indígenas, quilombolas, encarceradas, em situação de rua, mulheres trans, travestis, prostitutas, lésbicas, negras, periféricas, rurais, etc., todas essas mulheres enfrentam desafios distintos e não podem ser tratadas com abordagens uniformes. Santos (2017, p. 51) coloca que:

é necessário reconhecer que as mulheres são um grupo social heterogêneo e desigual não apenas em relação aos homens. (...) A homofobia, a transfobia, o racismo, a discriminação com base na deficiência, a xenofobia, entre outras, são formas de discriminação e de violência que se intersectam com o sexismo e produzem situações diferenciadas de violência doméstica, bem como recursos e acessos desiguais ao reconhecimento e ao exercício de direitos.

É importante ressaltar a singularidade do feminicídio/femicídio no contexto das mulheres negras, pois o anuário de segurança pública de 2022 dispõe sobre uma possível subnotificação das mulheres negras como vítimas de feminicídio/femicídio e considera a hipótese de que as autoridades policiais classificam menos os homicídios de mulheres negras como feminicídio/femicídio. Ou seja, mais mulheres negras, mesmo sendo mortas pela condição de ser mulher, são incluídas na categoria de homicídio doloso e não de feminicídio/femicídio, o que parece ocorrer menos com as mulheres brancas (FBSP, 2022, p. 173).

Mesmo com essa subnotificação, um estudo publicado pelo IPEA em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em 2019, sobre violência contra as mulheres, destacou que: "Em números absolutos, a diferença (entre mulheres negras e não negras) é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%" (IPEA; FBSP, 2019, p. 35). Um estudo de 2019 apontou que na última década houve um aumento de 190% nos femicídios de mulheres negras.

Esse dado nos leva a entender a importância de desenvolver políticas públicas com uma abordagem interseccional. Isso significa que essas políticas

devem ser diversas e abrangentes, levando em consideração os diferentes aspectos identitários que se entrelaçam com a questão de gênero (Gomes; Carvalho, 2021).

Brambilla *et al.* (2022) mencionam que mesmo embasadas em uma perspectiva feminista, as políticas públicas tendem a excluir as minorias étnicas, as pessoas com deficiência e os imigrantes. Isso se deve à existência de uma construção cultural que perpetua a subordinação de determinados grupos, resultando em uma reprodução contínua das condições desfavoráveis e marginalizadas em que se encontram.

Essas autoras, ao abordarem o conceito da interseccionalidade, consideram que:

Não se trata de uma luta com pauta única, não se trata de uma luta de uma identidade específica, mas, uma luta pela liberdade de todos, num cenário de solidariedade política, essa é a gênese da interseccionalidade, uma luta comum contra o sexismo, racismo, exploração de classe, xenofobia, homofobia, capacitismo e a intolerância religiosa, ou seja, uma luta pela liberdade de todas as pessoas em situação de opressão. (Brambilla *et al.*, 2022. p. 24).

Nessa perspectiva, elas assinalam que não há como debater gênero sem reconhecer a condição concreta de vida das pessoas, e fazem uma crítica pontual em relação ao papel da psicologia social nesse cenário. Por muito tempo, a Psicologia sustentou-se sob perspectivas biologicistas, reproduzindo teorias racistas e sexistas, servindo como uma profissão que favorecia a manutenção do controle, a categorização e a diferenciação. Diante disso, elas ressaltam que:

Nesta toada, pensamos que a construção de uma Psicologia crítica, política e libertadora, deve buscar a análise e a superação de dicotomias de contratos sociais, sexuais, raciais e culturais estruturados na produção de violência de Estado ao sustentar formas de extermínio de corpos de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas LGBTQIAP+, entre outros grupos afetados diretamente por este fenômeno. Requer compreender as formas de segregação, sofrimento e trauma psicossocial acarretadas pela desigualdade e pela violência, que precisam ser acolhidas e enfrentadas pela ciência-profissão psicológica. Para isso, precisamos fazer ecoar a produção marginal em Psicologia, difundindo um saber-fazer que seja expressão das nossas formas de vida, de nossa história como povo. (Brambilla *et al.*, 2022. p. 26).

Conforme o pensamento das autoras, é relevante adotar uma abordagem psicológica descolonizada. Para isso, destacam a necessidade de romper com os paradigmas teóricos dominantes eurocêntricos e estadunidenses. Além disso,

ressaltam a importância da reconstrução da memória pessoal e coletiva para refletirmos sobre nossa identidade a partir dessa realidade. E dessa forma, ao nos debruçarmos sobre sujeitos concretos, compreendemos que a descolonização demanda um processo baseado na análise histórica das opressões capitalista, racista e patriarcal. É dessa ótica que começamos a vislumbrar a Psicologia como uma utopia emancipatória e insubmissa. (Brambilla *et al.*, 2022).

CAPÍTULO 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS E ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência contra as mulheres tornou-se alvo de mobilização de organizações internacionais após 1975, ocasião em que a ONU realizou o primeiro Dia Internacional da Mulher. Mas somente em 1993, a Comissão de Direitos Humanos da ONU incluiu capítulo sobre denúncia e medidas contra a violência de gênero. Nas décadas de 1970 e 1980, houve um fortalecimento do movimento das mulheres contra a violência, momento em que foram implantadas as primeiras políticas públicas no Brasil. Esse movimento foi fundamental para o processo de mudanças sociais e legislativas (Oliveira; Cavalcanti, 2007, p. 44).

Segundo Oliveira e Cavalcanti (2007, p. 44), "políticas públicas podem ser entendidas como as respostas do Estado às demandas sociais de interesse da coletividade".

Vigano e Laffin (2019, p. 18) diferenciam políticas públicas de políticas sociais. As políticas públicas são aquelas que não consistem exclusivamente em ações do Estado, mas envolvem um processo de decisão que inclui órgãos públicos e diversos atores da sociedade relacionados à política em questão. Isso significa que, embora o Estado tenha a responsabilidade principal pela implementação e manutenção dessas políticas, elas são o resultado de um esforço colaborativo mais amplo que inclui diferentes partes interessadas na sociedade. Já as políticas públicas sociais são descritas como:

medidas destinadas a atender demandas específicas da população, muitas vezes particularmente grupos discriminados e vitimados por algum mecanismo de exclusão. Tais políticas pretendem atuar de forma reparatória nas desigualdades e desvantagens acumuladas durante o percurso histórico de alguns grupos, buscando assegurar ou ampliar o acesso à escolarização, bens materiais e culturais, saúde, trabalho e segurança. (Vigano; Laffin, 2019, p. 18)

Assim, seu objetivo é a promoção do bem-estar social, a redução das desigualdades e a garantia de direitos básicos para a população, especialmente os mais vulneráveis. Essas políticas frequentemente abordam áreas como saúde, assistência social, habitação, educação e segurança alimentar.

A principal diferença reside no foco: enquanto as políticas públicas podem ser aplicadas a qualquer aspecto que envolva a gestão e o planejamento de recursos e serviços pelo Estado, as políticas públicas sociais estão estritamente relacionadas à melhoria das condições de vida e proteção social da população.

As autoras consideram que há ações afirmativas em vários níveis; um deles se relaciona diretamente aos aspectos das violências contra as mulheres e que ao abordar a temática de políticas públicas de ações afirmativas para as mulheres faz-se necessário contextualizar os movimentos sociais feministas e as questões de gênero (Vigano; Laffin, 2019).

Concordando com essa colocação, vale sublinhar que após articulações do movimento feminista, em 6 de agosto de 1985, foi criada a primeira Delegacia Especializada, denominada de Delegacia de Defesa das Mulheres, na cidade de São Paulo com o objetivo de investigar determinados “delitos contra a pessoa do sexo feminino”, previstos no Código Penal. A delegacia foi planejada para ser um local onde as mulheres deveriam ser acolhidas sem enfrentar preconceito ou julgamento, por uma equipe especializada e qualificada. Além de sua especialização em crimes contra as mulheres, o atendimento deveria ser prestado por policiais mulheres. A proposta de criação de uma delegacia das mulheres foi iniciada pelo então Secretário de Segurança Pública Michel Temer. As organizações feministas e as integrantes do CECF desempenharam um papel importante no processo de criação e implementação dessa delegacia. Esse processo envolveu negociações entre as feministas, o governo e a Polícia Civil, abordando questões relacionadas às responsabilidades atribuídas e ao funcionamento adequado dessa delegacia. Porém, nem todas as propostas feministas foram atendidas, como no caso da capacitação adequada dos profissionais. De acordo com Santos (2008, p. 15):

O processo de negociação mostra que o Estado de fato absorveu parcialmente as propostas feministas e traduziu-as em uma política pública na área da justiça criminal. Mas esta tradução também significou uma traição, na medida em que restringiu a abordagem feminista à criminalização e não permitiu a institucionalização da capacitação das funcionárias das DDM a partir de uma perspectiva feminista ou de gênero.

E essa foi mais uma conquista da Lei Maria da Penha, onde consta no inciso IV do artigo 8º que deve ocorrer “a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais

pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia; (grifado)". No entanto, na prática isso ainda não ocorre, conforme apresentado por Macaulay e Martins (2020, p. 9):

No entanto, policiais normalmente não recebem treinamento adequado ou suficiente em violência baseada no gênero, uma forma social de violência que é muito comum, mas que também é bastante complexa. Suas instituições de origem ou não oferecem, ou oferecem formação insuficiente. A maioria dos/as policiais aprendem na prática, com seus/suas colegas, ou utilizam o "bom senso" e essa não é a melhor estratégia.

Seguindo, no que diz respeito à competência desta nova delegacia, ficou definido que iria se restringir aos crimes definidos na Parte Especial do Código Penal brasileiro, no Título I (Capítulo II) e na Seção I do Capítulo VI, bem como no Título VI. Tais crimes incluíam, dentre outros, lesão corporal (Artigo 129), constrangimento ilegal (Artigo 146), ameaça (Artigo 147), estupro (Artigo 213) e atentado violento ao pudor (Artigo 214).

No ano de 1986, foi implantada, também em São Paulo, a primeira casa de abrigo para mulheres em situação de violência, vinculada à Secretaria de Segurança Pública. Este local surgiu a partir das queixas do movimento de mulheres, que reagiu ao atendimento limitado das delegacias, com o objetivo de dar um atendimento integral às mulheres vítimas (Coletivo Feminista, 2008).

Pesquisas passam a analisar a dinâmica da queixa nos sistemas policial e judicial. O problema da vitimização ganha destaque devido à frequente retirada da queixa por parte da vítima e ao tipo de intervenção, não necessariamente criminal, que é solicitada pelos agentes do Estado. Diante dessa realidade, o conceito de gênero, entendido como construção social do masculino e do feminino e como categoria de análise das relações entre homens e mulheres, passa a ser utilizado para compreender as complexidades da queixa.

Durante o período de 1985 a 1986, na gestão de Montoro, foram estabelecidas 13 delegacias especializadas na atenção à mulher. Posteriormente, na administração subsequente sob Orestes Quércia, abrangendo os anos de 1987 a 1990, esse número experimentou um aumento considerável, alcançando a marca de 58 delegacias. Com o intuito de acompanhar esse crescimento, surgiu em 1989 uma Assessoria Especial para as Delegacias de Defesa das Mulheres, que passou a ser denominada Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa das

Mulheres – DGP. As integrantes desse serviço eram designadas pelo Delegado Geral de Polícia, com o propósito de oferecer suporte e manter uma ligação direta com as delegadas titulares das delegacias das mulheres. (Santos, 2001, p. 4).

No mesmo ano de 1989, também houve uma expansão do âmbito de atuação das delegacias das mulheres, com a inclusão de crimes contra a honra, como calúnia, injúria e difamação, bem como a adição do crime de abandono material, conforme estabelecido pelo Decreto Nº 29.981/89. (Santos, 2001, p. 4).

Em 1988, foi incorporada à Constituição a concepção e promoção de políticas públicas com enfoque de gênero, refletida nos artigos 5º e 226, nos parágrafos 5º e 8º. Esses dispositivos estabeleceram a equiparação de direitos e responsabilidades entre homens e mulheres, ao mesmo tempo que atribuíram ao Estado a responsabilidade de instituir mecanismos para prevenir a violência no âmbito familiar e proteger todos os membros desse contexto. Esse avanço resultou de articulações do Conselho Nacional da Condição das Mulheres (CNDM), o qual, contando com sua secretária com status de ministra, liderou uma iniciativa conjunta, juntamente com grupos influentes, incluindo o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) de Brasília. Esse centro promoveu uma campanha nacional para a incorporação dos direitos das mulheres na nova Constituição do país. Posteriormente, o CNDM perdeu importância com os governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso. (Pinto, 2010).

No ano de 1995, surgiu por meio da Lei 9.099 os Juizados Especiais Criminais (JECRIMs). Seu propósito central era aumentar a acessibilidade da população ao sistema judicial e agilizar a atuação eficaz do direito, simplificando os trâmites para garantir maior rapidez no andamento dos processos. Sua função era analisar situações de contravenção e delitos considerados de menor gravidade, cuja pena máxima não excedia dois anos de reclusão. Esses juizados não foram pensados como uma política pública destinada exclusivamente aos casos das delegacias das mulheres, mas acabavam por receber a maioria de suas demandas, devido às ocorrências quase sempre serem tipificadas como crimes considerados de menor poder ofensivo (lesões corporais e ameaças). Assim, esses casos passaram a ser direcionados aos novos juizados. Guiados pelos princípios de conciliação, esse serviço seguia as diretrizes da informalidade e da economia processual. O boletim de ocorrência era substituído pela formulação de um termo circunstanciado, que

apresenta um relato dos eventos e a descrição das partes envolvidas, podendo ser prontamente remetido ao Tribunal.

Os efeitos dessa lei geraram uma mudança profunda na dinâmica das Delegacias de Defesa das Mulheres, promovendo uma modificação na forma como eram tratadas as ocorrências registradas em seu âmbito e caracterizando uma onda de retradução/despolitização das demandas feministas. (Debert; Gregori, 2008).

Essa medida pode ser compreendida como um retrocesso, pois os delitos novamente foram trazidos para o âmbito privado. Nos juizados, a inclinação era considerar esse tipo de infração como um assunto de menor relevância, a ser resolvido em casa ou com auxílio de psicólogos e assistentes sociais, para não interferir no bom funcionamento dos tribunais. Além disso, cabia às vítimas a decisão de determinar se as agressões e ameaças que enfrentavam deveriam ser classificadas como crimes ou não. E, no fim, acabava que a pena imputada ao agressor, na maioria das vezes, era o pagamento de uma cesta básica. (Debert; Gregori, 2008).

Vale ressaltar que os serviços prestados, até mesmo nas delegacias das mulheres, por muito tempo foram fortemente orientados pela lógica da conciliação do casal.

Debert e Oliveira (2007) expõem em seu estudo sobre violência doméstica a fala de um juiz que menciona a ineficiência do serviço e a banalização da violência contra as mulheres.

Os próprios juizes reconhecem que essa pena pode significar uma banalização da punição da violência contra as mulheres. Segundo o juiz da 3ª Vara Criminal de Campinas: "Uma vez, um desses maridos me disse: 'eu tenho então que pagar uma cesta básica? Se eu soubesse que era tão barato bater na minha mulher teria batido mais vezes'" (Debert; Oliveira, 2007, p. 5).

Esses autores também trazem o discurso de outro juiz, que na ocasião geria uma audiência onde o agressor passava pela segunda vez por uma audiência de conciliação do JECRIM. Nesse caso a vítima era enfática, sobre sua intenção de ir até o fim com o caso.

[o juiz inicia a audiência dizendo]

Temos aqui um caso de lesão corporal vindo da delegacia das mulheres. As versões sobre o fato relatado na delegacia são versões conflitantes. Não posso saber como ocorreu realmente. Não estava lá para saber. Tudo bem

que temos o exame do IML para provar que houve lesão, mas não temos testemunhas para saber como ocorreu. Não tenho como saber quem está certo, é a sua versão contra a dela. Antes de tudo, quero explicar que se esse caso for levado adiante, as consequências não serão muito bombásticas. Além disso, vocês com idade superior à minha, deveriam saber resolver isto sozinhos. Acho uma atitude correta ir até a DDM, nada justifica ele agredir a senhora, mas é um caso que se for levado pra frente só trará mais dor de cabeça. (Debert; Oliveira, 2007, p. 6).

Após esse discurso, a vítima acabou por dizer que iria desistir de representar. Nesse ponto, fica evidente o incentivo que a vítima recebia dos agentes para não dar continuidade ao caso, o que era prática comum neste serviço.

Subsequentemente, no ano de 1996, com uma nova lei (Decreto n. 40.693/96), a Delegacia da Mulher passou a atender crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual. Essa ampliação teve como objetivo expandir o escopo de atendimento, abrangendo todos os crimes ocorridos no meio familiar. Conforme mencionado anteriormente no capítulo 1, essa expansão nos serviços pode ter ocasionado um desafio para garantir a devida atenção e cuidado aos diversos grupos impactados pela violência. Isso ocorre porque existem formas específicas pelas quais a violência incide sobre determinados grupos, e não se deve deixar de contemplar a particularidade das formas de opressão que caracterizam as experiências de cada um dos diferentes grupos desprivilegiados.

Existe uma especificidade na violência contra as mulheres, que ocorre unicamente pelo fato de serem mulheres. Debert e Gregori (2008, p. 22) mencionam que

o argumento subjacente a essa decisão foi a tentativa de delimitar o conjunto de atendimentos policiais, deixando a cargo das DDMs a violência familiar (e aqui não apenas aquela cometida contra as mulheres) e, a cargo dos distritos comuns, outros crimes associados à violência urbana.

Em outras palavras, buscou-se separar as demandas em dois nichos diferentes, colocando a violência contra as mulheres apenas como mais um tipo de violência doméstica, que ocorre no âmbito privado, e os demais tipos de crimes urbanos destinados a delegacia comum.

Isso também pode ser percebido como reflexo dos interesses dos policiais que queriam se desvencilhar dessas demandas, pois viam os crimes correspondentes a delegacia das mulheres como de menor relevância. Brandão (2006, p. 10) denota que:

As mulheres são designadas pelos policiais como "gentinha", "mocréias", "mentirosas", "malas", "retardadas", "desequilibradas", "donas". Os conflitos apurados são qualificados como "baixaria", "putaria", "briga de comadre", "fofocas", "circo", "feijoadá", "coisa de gente à toa". Em geral, os homens acusados não são considerados "bandidos", ao contrário, por exemplo, dos estupradores, que despertam a repulsa policial. Com raras exceções, parece ser difícil para os policiais compreenderem a complexidade do processo no qual estão mergulhadas as mulheres que convivem com a violência conjugal.

Carla Cristina Garcia em seu estudo, que investiga a experiência das mulheres em relação à loucura, retrata a história modificada de Cassandra no século XIX, e mostra como essa personagem é colocada como louca que fala sem ser ouvida. Sinalizando como a palavra da mulher é posta em descrédito e representada como louca ao se expressar. Cabendo a mulher sempre a irracionalidade e o silêncio, enquanto ao homem cabe a razão. (Garcia, 1995). E esse aspecto pode ser considerado nesse contexto, pois aqui a mulher é sempre colocada em descrédito.

A relutância de muitos policiais em serem designados para trabalhar nas Delegacias de Defesa da Mulher foi observada, conforme destacado por Silveira (2009) em seu estudo sobre as delegadas da cidade de São Paulo. O autor menciona que 'Detectou-se na fala das delegadas que os delegados não enxergam com bons olhos o fato de terem que trabalhar em uma DDM, o que também ocorre com algumas delegadas que compartilham dessa mesma ideia' (Silveira, 2009, p. 17).

Tudo isso gerou uma insatisfação quanto à abordagem da violência doméstica e o reconhecimento da urgência de uma abordagem específica para esse tipo de crime, o que levou os movimentos feministas a exigirem alterações que resultaram na promulgação da Lei nº 11.340 em 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha.

A Lei trouxe modificações significativas no tratamento dos crimes de violência doméstica contra as mulheres no sistema de justiça. Dentre as mudanças iniciais de destaque, podemos citar: o aumento da pena máxima para três anos de detenção, o que exclui esse tipo de violência do rol dos crimes de menor potencial ofensivo, impedindo sua submissão aos Juizados Especiais Criminais; a possibilidade de prisão em flagrante nos casos de violência doméstica contra as mulheres; a proibição da aplicação da pena de cesta básica; e a retomada da exigência da instauração do inquérito policial (Debert; Oliveira, 2007).

A lei prevê medidas punitivas, protetivas e preventivas.

Mais tarde, com o objetivo de garantir maior atenção às situações de violência contra as mulheres, no ano de 2011, durante a administração de Dilma Rousseff na Presidência da República, a Secretaria de Políticas para as Mulheres tomou a iniciativa de lançar a cartilha intitulada 'Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres'. Nesse documento, a rede é dividida em duas partes fundamentais: a rede de enfrentamento e a rede de atendimento.

A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimentos de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura); e serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento).

Já a rede de atendimento refere-se ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (especialmente da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência, e à integralidade e humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da assistência.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro setores/áreas principais (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas categorias de serviços:

Serviços não especializados de atendimento à mulher – que, em geral, constituem a porta de entrada das mulheres na rede (como hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa Saúde da Família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de

Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas);

Serviços especializados de atendimento à mulher – aqueles que atendem exclusivamente as mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

No que tange aos serviços especializados, a rede de atendimento é composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados das Mulheres), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos das Mulheres nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria das Mulheres, Serviços de Saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante. (Brasil, 2011).

Posto isso, é possível concordar com Santos (2008, p. 5), quando ela considera que existem três momentos fundamentais para o processo de institucionalização das demandas feministas, sendo: primeiro, o da criação das delegacias da mulher, em meados dos anos 1980; segundo, o do surgimento dos Juizados Especiais Criminais, em meados dos anos 1990; terceiro, o do advento da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, a chamada Lei 'Maria da Penha'. A autora assinala ainda que:

Seria incorreto pensar estes “momentos” como ocorrências singulares ou epifenômenos decorrentes de um fator exclusivo ou mesmo de um processo linear de desenvolvimento das lutas feministas e das políticas públicas. Aplica-se aqui a noção de “momentos”, tal como proposta por Antonio Gramsci, indicando a convergência de diversas forças políticas, econômicas e ideológicas que tornam possível a emergência de determinadas práticas sociais e políticas (Barndt, 2002: 33). (Santos, 2008, p. 5)

Dessa forma, é viável considerar que os avanços na garantia de direitos caminham em paralelo com as correntes teóricas e ideológicas presentes no atual cenário, e como mencionado por Santos (2001), o progresso não é linear.

Concomitantemente às lutas e conquistas das feministas, havia uma base teórica que influenciava a sociedade e o movimento, seus retrocessos e progressos. Nos anos 80, os primeiros estudos sobre violência concentraram-se em revelar denúncias de agressões, analisando os perfis das queixas, vítimas e agressores, sem abordar profundamente o conceito de vitimização. Nos anos 90, com a incorporação do conceito de gênero nos estudos feministas e baseados em observações empíricas, emergiram novas pesquisas sobre violência contra as mulheres. Essas investigações não apenas traçaram um panorama das denúncias e envolvidos, especialmente nas delegacias especializadas, mas também se aprofundaram na análise do tratamento dado às queixas pelas autoridades policiais e judiciais. A problemática da vitimização ganhou destaque quando se constatou que muitas vítimas retiravam suas queixas e buscavam intervenções do Estado que não necessariamente envolviam medidas criminais. Isso realçou a importância de compreender a dinâmica das queixas e intervenções para além da simples abordagem criminal. (Santos; Izumino, 2005).

Podemos considerar três principais análises sobre a participação das mulheres nas relações de violência.

A primeira abordagem parte da percepção de que os homens violentos desempenham o papel de agressores, ao passo que as mulheres são subjugadas por meio das relações de dominação de gênero, assumindo o papel de vítimas. Essa perspectiva encontra respaldo na formulação de Marilena Chauí (1985) sobre o conceito de violência.

Marilena Chauí, em seu artigo "Participando do Debate sobre Mulher e Violência", aborda a violência contra as mulheres como uma manifestação da ideologia de dominação masculina, transmitida tanto por homens quanto por mulheres. A autora estabelece a violência como um ato que converte diferenças em disparidades hierárquicas, com o propósito de explorar, dominar e oprimir as mulheres, relegando-as a um estado de objeto, sem liberdade de pensamento e ação. Nesse cenário, o feminino é subjugado ao masculino, uma condição que está ligada ao corpo feminino, imerso em discursos masculinos que não apenas falam sobre as mulheres, mas também bloqueiam a oportunidade das mulheres se defenderem por si mesmas, levando a um silenciamento. Elas perdem a capacidade

de agir independentemente, o que as priva da liberdade de escolha para sair dessa situação, devido à sua dependência. (Santos; Izumino, 2005).

Essa concepção foi fundamental para romper com as conviências que cercavam o segredo da violência doméstica. Evidenciou as desigualdades e seus efeitos de dominação. É possível considerar que a principal base dessa concepção está no fato de terem sido as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher o primeiro espaço institucional público de acolhimento das denúncias de violência doméstica. Entende-se que a denúncia da opressão e violência masculinas, evidenciada na violência doméstica quando apresentada perante as instituições jurídicas, favoreceu a criação de uma divisão entre culpados e vítimas. (Santos; Izumino, 2005).

A segunda proposição é representada por Maria Filomena Gregori em 'Cenas e Queixas', publicado no início dos anos 1990. Essa autora fez um estudo sobre o SOS-Mulher de São Paulo, organização que, como mencionado anteriormente, atuava na defesa das mulheres vítimas de violência. A partir desse estudo, ela observou que a instituição via as mulheres como alguém vitimado pela violência, argumentando que a emancipação das mulheres estaria ligada à sua percepção como indivíduos autônomos e independentes dos homens. Contudo, as mulheres que procuravam o programa não tinham necessariamente o objetivo de se separar do parceiro. (Santos; Izumino, 2005).

Gregori rejeita a ideia de Chauí, que vê a violência como expressão de dominação. Ela não pensa a violência como uma relação de poder; a autora entende que a perspectiva da dominação não oferece uma alternativa para a vitimização das mulheres. Assim, ela considera que nesses relacionamentos há uma dinâmica de colaboração entre os dois e que a violência pode servir como uma forma de comunicação do casal, conferindo significado às suas interações. (Santos; Izumino, 2005).

Na perspectiva de Gregori, a mulher não é meramente vítima e passiva, mas sim detém autonomia para tomar decisões, atuando de forma ativa e contribuindo para a dinâmica violenta. Ela coopera na sua produção como "não-sujeito" e se coloca em uma posição de vítima porque assim obtém proteção e prazer. Isso também colabora para a reprodução dos papéis de gênero tradicionais. Nesse contexto, a mulher desempenha um papel importante na violência conjugal, embora

ela se coloque como vítima ao denunciar as agressões. Ou seja, ao mesmo tempo que está envolvida na criação da violência junto com o parceiro, ela posteriormente se apresenta como vítima para obter proteção, muitas vezes também devido ao temor da violência. Inicialmente, essa visão das mulheres foi alvo de diversos debates por parte do movimento feminista, que ao longo do tempo começou a utilizar o termo "mulheres em situação de violência" em vez de "mulheres vítimas de violência". (Santos; Izumino, 2005).

Entretanto, ao empregar essa abordagem, a autora acaba equiparando as violências cometidas pelos homens com as maneiras de resposta adotadas pelas mulheres, estabelecendo assim uma ideia de convivência entre os dois. É possível notar que essa perspectiva parece refletir nas abordagens empregadas nos Juizados Especiais Criminais (JECRIMs), onde os processos eram geridos a partir de uma visão em que as mulheres eram consideradas coniventes com a situação e não mais como vítimas, de modo que tudo poderia ser resolvido pelo próprio casal.

A terceira concepção estabelecida por Saffioti e Almeida (1995) é a que considero a mais pertinente para a análise desse processo. Essas autoras adotam em parte a formulação de Chauí, porém contestam a ideia de que, no contexto da violência nas relações, as mulheres possam ser vistas como destituídas de agência ou como meros objetos.

Segundo Saffioti e Almeida (1995, p. 35):

As vítimas, embora possam se sentir paralisadas pelo medo e/ou tratadas como objetos inanimados, não deixam de, pelo menos, esboçar reações de defesa. Com razão isto se verifica nas relações de convivência frequente ou cotidiana. Consciente ou inconscientemente, a vítima formula e executa estratégias para conviver com a violência. Participa, pois, desta. A posição vitimista, na qual a vítima figura como passiva, sem vontade e inteiramente heterônoma (Chauí, 1985), além de não dar conta da realidade histórica, revela um pensamento extraordinariamente autoritário.

Dessa forma, é cabível entender que, mesmo quando submetidas a um período prolongado de violência, as mulheres continuam a reagir a essa violência, modificando suas estratégias, não sendo totalmente passivas.

No que tange à perspectiva delineada por Gregori, Saffioti a rejeita incisivamente. Ela diverge quanto à existência de cumplicidade entre as mulheres e o agressor. Saffioti argumenta que, para tal cumplicidade ocorrer, as mulheres precisariam ter condições de dar seu consentimento, o que por sua vez requereria

um equilíbrio de poder em relação aos homens. Entretanto, essa paridade é inexistente devido à estruturação social de gênero, que concede ao homem praticamente o poder de determinar pela vida ou morte das mulheres (visto os números e casos de feminicídios). Dessa forma, ela considera que as mulheres são mais apropriadamente vistas como vítimas, uma vez que sua capacidade de influenciar a situação é consideravelmente limitada, dada sua parcela reduzida de poder (Saffioti, 1997).

Nesse contexto, é ponderado que a diferenciação entre ceder e consentir proporciona um potencial heurístico para compreender os sentimentos, limites e oportunidades das mulheres que enfrentam situações de violência doméstica.

Em relação a isso, podemos recorrer a Nicole Claude Mathieu. Ela destaca a diferença entre ceder e consentir e se debruça sobre a ideia de que as mulheres não consentem com as opressões e violências sofridas, apontando para uma falsa simetria de consciência. Segundo a autora, o opressor e o oprimido não são sujeitos com consciências idênticas porque estão em situações contrárias. Ela assinala que "o opressor é em sua consciência um dominante, ele respira nas alturas; o oprimido (pressionado) sufoca no rebaixamento e na baixeza da opressão" (Mathieu, 2021, p. 251). A manutenção dessa situação de dominação não se resume apenas ao reconhecimento, por parte dos oprimidos, da legitimidade do poder dos dominantes. Envolve também a consciência constrangida e mediada, juntamente com a ignorância imposta sobre os oprimidos. Mathieu considera que aqueles que exercem domínio detêm não apenas os benefícios tangíveis derivados diretamente dessa posição, mas também o privilégio de forjar o imaginário do real, onde se constrói a legitimidade do seu poder. Para ela, "a invasão de seu corpo e de sua consciência pela interposição da presença física e mental constante e constrangedora dos homens é o que as faz ceder" (Mathieu, 2021, p. 245).

Assim, continuando, ela denota que 'A violência principal da dominação consiste em limitar as possibilidades, o raio de ação e de pensamento do (da) oprimido (a): limitar a liberdade do corpo, limitar o acesso aos meios autônomos e sofisticados de produção e de defesa' (Mathieu, 2021, p. 250).

Mathieu também argumenta que o uso da palavra 'consentimento', quando aplicada aos dominados, praticamente exime qualquer responsabilidade por parte do opressor. Isso se deve ao fato de que, uma vez que o oprimido dá seu

consentimento, o comportamento do dominante deixa de ter aspectos verdadeiramente imorais.

Destarte, observa-se o quanto as perspectivas teóricas e o desenvolvimento de políticas públicas estão atrelados e se influenciam mutuamente.

Na Lei Maria da Penha, as mulheres são devidamente reconhecidas como vítimas da situação de violência doméstica, por compreender as dinâmicas de poder e as desigualdades de gênero presentes nesse contexto.

Após a promulgação da lei, ainda é possível encontrar a adoção de abordagens que enfocam a reconciliação do casal. Pois as afirmações mencionadas anteriormente - que enfatizam que as mulheres não são vítimas passivas e possuem parcelas de poder - têm conduzido diferentes segmentos sociais a atribuir unicamente à mulher a responsabilidade de superar relações abusivas. Essas relações são tratadas como conflitos, e as mulheres são vistas como tendo a capacidade de transformar parceiros violentos em companheiros ideais, por meio da gestão desses conflitos.

Dessa forma, é fundamental enfatizar que essa visão orientada para a reconciliação do casal é especialmente danosa e reflete um despreparo para lidar com esse tipo de cenário. O que pode contribuir de forma significativa para a perpetuação e agravamento da situação das mulheres, além de não ter apoio legal, considerando a existência da Lei Maria da Penha, que criminaliza a violência doméstica e estabelece punições para os agressores. Neste ponto, é pertinente fazer uma breve observação sobre o sistema carcerário atual do Brasil, o qual também está sujeito a uma série de críticas, mas que não poderá ser tratado neste trabalho.

Ao analisar a evolução das políticas públicas em defesa das mulheres, destaca-se o marco significativo que representou a criação da Delegacia da Mulher. Esta reconheceu a violência doméstica contra as mulheres como uma questão que transcende a esfera privada, propondo-se inicialmente a investigar, punir e oferecer um espaço de acolhimento livre de preconceito ou julgamento. No entanto, com o tempo, essa iniciativa perdeu força. Uma parcela considerável de suas demandas começou a ser encaminhada para os Juizados Especiais Criminais (JECRIMs), regidos pelos princípios da conciliação. Essa mudança de enfoque, pautada na informalidade e na economia processual, promoveu uma perspectiva que,

equivocadamente, via as mulheres como coniventes com a situação, afastando-as da condição de vítima.

De acordo com o que foi retratado acima, é possível compreender que, à medida que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres retrocederam, a Delegacia da Mulher viu-se desempoderada, transformando-se em uma delegacia de violência doméstica genérica, não mais dedicada exclusivamente às mulheres. Com isso, passou a atender também crianças, adolescentes e idosos. Tal ampliação pode comprometer a eficácia do atendimento e cuidado aos diferentes grupos afetados pela violência, dado que cada um deles é impactado de maneira específica.

As dificuldades nas delegacias, a falta de verba e a capacitação de profissionais, o acúmulo de funções por falta de funcionários, entre outras questões, contribui para impedir um atendimento adequado para as mulheres vítimas de violência e acabam por tornar a Delegacia quase obsoleta. Houve, inclusive, uma redução no número de DEAMs, pois dados coletados pelo IBGE (2019) indicam que em 2014 havia 441 unidades, enquanto em 2019 apenas 417 permaneciam em funcionamento.

Além disso, é crucial reconhecer que a luta pelos direitos das mulheres não se limita à punição dos agressores. As políticas públicas, anteriormente focadas quase exclusivamente na segurança em casos de violência, devem adotar uma abordagem mais holística. É necessário considerar a condição de vida das mulheres de maneira ampla, oferecendo suporte em todas as esferas da vida, para verdadeiramente promover mudanças significativas e duradouras.

Brambilla (2021, p. 12) coloca que:

Essa é a realidade política, social e econômica à qual o Brasil vai se aproximando, que ocupa centralidade numa perspectiva policialesca e criminalizante da questão social. Neste viés, ao observarmos especificamente as políticas para as mulheres, neste momento histórico, o enfrentamento a violência de gênero e a violência doméstica tem sido um caso de polícia. As redes de prevenção, atendimento e enfrentamento estão desarticuladas, não há profissionais, programas e projetos que promovam equidade de gênero. As mulheres estão à mercê da Segurança Pública, atendidas em situação de flagrante pela Polícia Militar que minimiza as violências de gênero à “desinteligência”, compreendendo que os casais se desentendem, naturalizando padrões de gênero e as violências em si.

A autora critica a abordagem predominante do Brasil frente à violência de gênero e doméstica contra as mulheres, apontando sua tendência a tratar esses graves problemas sociais principalmente através de medidas policiais e criminalizantes, em vez de focar em prevenção, apoio e soluções baseadas na equidade de gênero. A centralidade das questões sociais é vista sob uma perspectiva repressiva.

Brambilla (2021) pontua ainda que há uma priorização de investimentos em recursos para as autoridades policiais e jurídicas no atendimento às mulheres em situação de violência, resultando na diminuição das redes e sistemas de prevenção, proteção e assistência voltados especificamente para as mulheres. Assim, a polícia torna-se o principal meio pelo qual as mulheres acessam a justiça, embora essa abordagem acabe por submetê-las a uma forma de violência institucional. Ao citar uma pesquisa realizada sobre o atendimento policial de mulheres em situação de violência, ela também ressalta que:

[...] o atendimento das mulheres vítimas de violência, no mesmo espaço físico que o agressor, ou em público, sem a devida segurança e privacidade, por meio de equipe não especializada e sensível à questão de gênero, conduz a uma agressão sistêmica aos direitos humanos destas mulheres, mormente quando não disponibilizada equipe multiprofissional, especialmente no estado emocional de flagrância dos acontecimentos (Ferro; Faria; Souza; 2019, p. 24 *apud* Brambilla, 2021, p. 14).

Ao tratar a violência contra as mulheres primariamente como uma questão da polícia, ocultam-se as raízes mais profundas do problema, que estão ligadas às estruturas do Estado patriarcal e às persistentes desigualdades de gênero na sociedade. Dessa forma, ela assinala a simplificação do enfrentamento da violência contra as mulheres, que ignora a necessidade de abordagens mais amplas e integradas que considerem os aspectos sociais e estruturais dessa violência.

As autoras Mainart e Silva (2021, p. 9) assinalam que:

deve-se evitar a redução simplista da violência de gênero à questão punitivista, devendo-se, por outro lado, enxergá-la como um problema multifatorial e, em especial, como questão de saúde pública de máxima importância, tendo em vista a gravidade com que suas consequências afetam a vida e a subjetividade das mulheres. Fosse essa a visão adotada pelo governo brasileiro, ou seja, de enxergar a violência doméstica e suas múltiplas implicações, a resposta institucional e as políticas públicas seriam muito mais eficazes, enérgicas e qualificadas.

Assim, de acordo com as autoras, uma visão mais ampla sobre esse tema proporcionaria maior eficácia e qualidade nos serviços prestados a essa população.

2.2 O ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL COMO UM SUPORTE PARA O ROMPIMENTO DO CICLO DA VIOLÊNCIA

Como mencionado anteriormente, um dos objetivos desta pesquisa foi compreender a experiência de mulheres que enfrentaram violência doméstica e como foi seu primeiro contato com o serviço formal, a fim de explorar as possibilidades desse momento ser utilizado como um instrumento que pode favorecer a tomada de decisão e ajudar as mulheres a saírem da situação de violência. Nesse sentido, analisei o acolhimento psicossocial, pois essa já é uma prática empregada no SUAS e no SUS, e pensar em sua adaptação e aprimoramento para atender às necessidades específicas das mulheres vítimas de violência doméstica nesse momento crucial de busca por assistência, já que não há nenhuma especificação dessa prática voltada para esse grupo.

O acolhimento é uma das diretrizes de maior relevância da Política Nacional de Humanização do SUS (PNH), por proporcionar uma atitude de escuta, aproximação e de estar em relação com o outro. Segundo a Cartilha da PNH (2009, p. 22).

Acolher é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito à, agasalhar, receber, atender, admitir (FERREIRA, 1975). O acolhimento como ato ou efeito de acolher expressa, em suas várias definições, uma ação de aproximação, um “estar com” e um “estar perto de”, ou seja, uma atitude de inclusão. Essa atitude implica, por sua vez, estar em relação com algo ou alguém. É exatamente nesse sentido, de ação de “estar com” ou “estar perto de”, que queremos afirmar o acolhimento como uma das diretrizes de maior relevância ética/estética/política da Política Nacional de Humanização do SUS. Como diretriz, podemos inscrever o acolhimento como uma tecnologia do encontro, um regime de afetabilidade construído a cada encontro e mediante os encontros, portanto como construção de redes de conversações afirmadoras de relações de potência nos processos de produção de saúde. (Brasil, 2009, p. 22)

Nesse sentido, o acolhimento psicossocial é visto como uma tecnologia do encontro, onde se dá ouvidos, crédito e amparo. A cartilha denota ainda que:

O acolhimento não é um espaço ou um local, mas uma postura ética: não pressupõe hora ou profissional específico para fazê-lo, implica

compartilhamento de saberes, angústias e invenções, tomando para si a responsabilidade de “abrigar e agasalhar” outrem em suas demandas, com responsabilidade e resolutividade sinalizada pelo caso em questão. Desse modo é que o diferenciamos de triagem, pois ele não se constitui como uma etapa do processo, mas como ação que deve ocorrer em todos os locais e momentos do serviço de saúde. (Brasil, 2009, p.23).

Assim, ele é definido como algo que pode acontecer em qualquer momento e não apenas no primeiro atendimento, e também pode ser feito por qualquer profissional. Portanto, diferencia-se da triagem, que se constitui como uma etapa com fins de coletar dados e encaminhar a usuária.

No entanto, não há nenhuma política voltada para o atendimento de mulheres em situação de violência. A cartilha do SUS especifica apenas o que é o atendimento na saúde de modo geral, mas a ausência de uma especificação faz com que as necessidades desse grupo não sejam atendidas de maneira integral. Na Lei Maria da Penha também não há nenhuma caracterização do acolhimento psicossocial para as mulheres que vivenciaram a violência doméstica.

Na delegacia das mulheres, por exemplo, o acolhimento psicossocial nem sempre é realizado, e quando é, não há um padrão, ficando a cargo de cada profissional conduzir esse atendimento da maneira que achar melhor.

França e Marques (2017), em um estudo sobre o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, ressaltam a ausência de um atendimento humanizado.

Em dois estudos encontrados, um sobre o acolhimento psicossocial em um Centro de Atendimento Psicossocial e outro sobre o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica em uma unidade básica de saúde em Matinhos, no estado do Paraná, constatou-se uma relativa falta de clareza acerca da função desse dispositivo, como podemos ver nesse trecho:

Muitos/as profissionais citam o termo com frequência, mas quando indagados/as sobre o que entendem por “acolhimento em saúde” e sobre sua intersecção com mulheres vítimas de violência doméstica, relacionam com provimento de abrigo; ou com terapia de grupo, nomeando como “acolhimento psicológico”; ou ainda “acolhimento econômico”, visando a prover recursos econômicos emergenciais, trabalho e autonomia financeira às mulheres. (Signorelli, 2013, p. 1236)

Jorge *et al.* (2011, p. 5) pontua que o acolhimento é um dispositivo que merece ênfase por disponibilizar um processo de escuta, diálogo e valorização do saber do outro.

Esse acolhimento pode ser realizado em qualquer instituição que possa receber as mulheres em situação de violência doméstica.

O acolhimento psicossocial pode ser compreendido como um dispositivo que pode favorecer o momento de tomada de decisão e trazer benefícios significativos para a saúde e para a garantia dos direitos humanos, respeitando os valores pessoais das indivíduos.

Porto (2004, p. 12 *apud* Adames; Bonfiglio; Becker, 2018, p. 9), menciona que “o acolhimento psicológico e seus derivados métodos de aplicação podem ser descritos como um instrumento facilitador no resgate de uma visão do indivíduo em sua totalidade”. Porto (2004, p. 11) também denota que

acolhimento é, sobretudo, entendido como um diálogo confidencial entre o acolhido e o acolhedor, cujo objetivo é o de auxiliar para que o oprimido possa ser capaz de superar o seu estado de estresse e tomar decisões saudáveis no que se refere à demanda explicitada.

Hanada, D'Oliveira e Schraiber (2010) consideram que, na realização do trabalho com mulheres em situação de violência, dentro do campo da assistência, é necessária uma ação multiprofissional e interdisciplinar. Dentro dessa perspectiva, elas pontuam que o acolhimento psicossocial é fundamental e pode favorecer “a elaboração da situação familiar violenta e a construção de novos projetos de vida e de padrão de relação afetiva” (Hanada; D'Oliveira; Schraiber; 2010, p. 35)

Para Balbueno (2011, p. 3), o acolhimento pode ser entendido como um momento de escuta técnica, que visa proporcionar uma reflexão ao sujeito em questão sobre sua real situação, contribuindo para o protagonismo de sua autonomia.

Assim, esses autores revelam que o acolhimento pode promover o desenvolvimento das potencialidades do sujeito por meio de suas escolhas, viabilizando a resolução de problemas.

Esse dispositivo também pode ser encarado como uma tecnologia que visa à integralidade e à humanização do cuidado. Para Ballarin *et al.* (2011), no campo da saúde, um conjunto de três concepções é empregado para o entendimento de

integralidade, sendo: “uma nova atitude por parte dos profissionais de saúde; uma crítica à dissociação entre práticas de saúde pública e práticas assistenciais; uma recusa em objetivar e fragmentar os sujeitos sobre os quais as ações incidem” (Ballarin *et al.*, 2011, p. 163).

Assim, foram colocadas aqui diversas definições para esse conceito, o que evidencia que este é um tema em lapidação e que necessita de investigações que iluminem tanto a teoria quanto a prática.

É possível observar a quantidade de definições possíveis para esse conceito, como foi apresentado.

Para tanto, visando contribuir com essa modalidade de trabalho, utilizaremos a teoria dos afetos de Espinoza para pensar essa ferramenta.

Espinoza (1957, p. 42 *apud* Sawaia, 2001, p. 101) denota que o corpo é “imaginante e memorioso, de forma que suas afecções atuais são originadas na interação de nosso corpo com outros corpos, no passado e no presente, e estão presentes na mente na forma de imagens, emoções e ideias”. Ou seja, as interações entre os indivíduos promovem a afetividade e memórias, criando um repertório de emoções.

Espinoza apresenta o conceito de conatus, que seria a potência intrínseca do ser de se manter na existência. A natureza possui um movimento em favor da preservação de si, de se preservar e de evitar tudo que limita essa possibilidade. “Cada coisa, o quanto está em suas forças, esforça-se para perseverar em seu ser” (Espinoza, 2015, p. 215).

Essa potência pode sofrer variações, e a variação dessa potência de vida é entendida pelo conceito de afetos, que são os encontros do corpo pelos quais a potência de agir aumenta ou diminui, é secundada ou reprimida e, concomitantemente, as ideias dessas afetações (Espinoza, 1957 *apud* Sawaia, 2001). Segundo Espinoza, “A cada instante, a potência, tanto a individual como a coletiva, aumenta ou diminui, e não existe nada que se dê no corpo ou na mente que não a afete, positiva ou negativamente” (Espinoza, 2009, p. 74).

Dessa forma, não é possível existir fora dos encontros. Para Espinoza, esses encontros afetam o corpo em forma de imagens, e essas imagens chegam à mente, que interpreta e ao mesmo tempo critica ou aceita a afetação. Para ele, o afeto não

é um fenômeno psíquico, mas sim o encontro do corpo e a forma como se recebe as imagens. Ele não considera uma hierarquia entre mente e corpo.

Quando a potência de vida é aumentada, sentimos alegria, o que consequentemente nos faz ter autonomia e afecções ativas. Já quando a potência de vida é diminuída pelos encontros, o sentimento decorrente é a tristeza, que favorece a servidão e a passividade (Bertini, 2014).

Estudos mostram que mulheres em situação de violência tendem a viver sentimentos depreciativos. Segundo Amaral *et al.* (2014), como consequência psicológica, a maioria das mulheres desenvolve uma sensação de tristeza constante. Segundo Pereira *et al.* (2021, p. 13).

a violência doméstica pode causar extensas consequências para a saúde mental de suas vítimas. Ela pode ser caracterizada como um trauma interpessoal, e os sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, junto com outros sintomas comórbidos, como depressão, ansiedade, suicídio, abuso de substâncias e distúrbios do sono são as consequências psicológicas mais comuns relatos por vítimas da violência doméstica.

Morais (2009, p. 102) constatou em seu estudo sobre a depressão em mulheres em situação de violência que “a prevalência global de depressão entre as mulheres do estudo foi de 51,5%; entre as mulheres em situação de violência, a prevalência foi de 75,3%, contra 27% entre as mulheres não vítimas, denotando maior sofrimento mental entre mulheres vitimadas”.

Desse modo, as mulheres que vivenciam a violência doméstica estão em uma posição em que sua potência de vida é diminuída constantemente. Sawaia *et al.* (2019, p. 29) denotam que “a desigualdade é fonte da cronicidade de afetos tristes em uma pessoa, grupo, geração e nação. A humilhação crônica, longamente sofrida pelos pobres e seus ancestrais, por exemplo, é efeito da desigualdade política”. Dessa forma, é possível compreender que a constância de determinada afetação pode gerar emoções que se cronificam, gerando um sentimento de desamparo.

A partir do pensamento de Espinoza de que “um afeto pode ser erradicado por outro afeto, desde que este seja contrário e mais potente” (Espinoza, 2009, p. XXI), pode-se considerar que um afeto muito forte pode gerar uma mudança. E ao ter contato com um afeto que aumente a sua potência, a tendência é de que o sujeito procure por outros encontros que continuem a aumentar sua potência, rejeitando encontros que a afetem negativamente. Desta forma, é possível pensar

na possibilidade de um ambiente que favoreça o aumento da sua potência, contribuindo para um protagonismo da sua autonomia, viabilizando a resolução de problemas.

Sawaia (2014) concorda com Espinoza (1988) ao mencionar que o conatus pode ser fortalecido por meio de encontros com outros sujeitos que estão com seu conatus igualmente enfraquecido. Ela discorre que “o objetivo de cada um é rentabilizar maximamente sua potência, diz Espinoza, ao mesmo tempo que afirma que só o conseguimos quando nos unimos a outros, alargando nosso campo de ação” (Espinoza, 1988 *apud* Sawaia, 2014, p. 36). E assim, a afetividade ligada à coletividade favoreceria a potência de ação.

Tendo isso em vista, o acolhimento social pode ser pensado a fim de promover o aumento da potência da usuária, provocando afetos contrários aos que ela tem vivenciado, com intervenções que contribuam para que as mulheres vivenciem experiências e criem repertórios de sentimentos diferentes do que vivenciam dentro da situação de violência e opressão, de forma que haja um aumento da potência de ação e autonomia da usuária.

2.3 O IMPACTO DA PANDEMIA NA VIDA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Os números indicam um aumento significativo de mortes de mulheres em situação de violência doméstica na última década.

Um mapa da violência doméstica contra as mulheres, feito em 2012 pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), aponta que entre 1980 e 2010, cerca de 92 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Já entre os anos de 1980 a 1996, as taxas de assassinatos dobraram, passando de 2,3 para 4,6 homicídios para cada 100 mil mulheres. Entre os anos de 1996 e 2016, os números se estabilizaram em torno de 4,5 homicídios para cada 100 mil mulheres. O ano de 2007 foi o primeiro de vigência da Lei Maria da Penha e, em decorrência disso, houve um leve decréscimo nas taxas, que logo voltaram a crescer rapidamente, fazendo com que o ano de 2010 se igualasse a 1996, que foi o ano com um dos maiores índices registrados no país (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016, p. 4).

Uma pesquisa publicada no Senado Federal (2016, p.8) reforça esse aumento das taxas de violência mesmo após o ano de aprovação da Lei Maria da Penha. Em 2006, as taxas foram de 4,2 e, em 2015, chegaram a 4,4 para cada 100 mil mulheres.

Números importantes durante a pandemia de Covid-19, que foi anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 15 de março de 2020, devem ser considerados, pois com as medidas de segurança de distanciamento e isolamento social, a fim de prevenir a disseminação do vírus, evitando que a curva da doença chegasse ao topo de maneira acelerada, as mulheres foram obrigadas a permanecer mais tempo no próprio lar junto a seu agressor, muitas vezes em habitações precárias, com os filhos, sem convívio social e em situação de insegurança e tensão em termos econômicos, de saúde e relacionais, o que reverberou no aumento da violência doméstica contra as mulheres.

Em 2020, de acordo com a nota técnica publicada em 16 de abril deste ano pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), no período entre março e abril, houve um decréscimo nos registros de boletins de ocorrência em torno de crimes contra as mulheres, registros esses que exigem a presença das vítimas. Por outro lado, foram documentados aumentos nos índices de atendimento à violência doméstica contra as mulheres pela Polícia Militar e um crescimento de 27% das denúncias telefônicas no 180. Em 2020, houve também um aumento de 7,1% no número de feminicídios, tomando o mesmo período em 2019 como comparação. Nesse quadro, 66,6% das vítimas de feminicídio eram negras. No Mato Grosso, por exemplo, segundo o documento do FBSP, o aumento foi de 400% nos assassinatos de mulheres (FBSP, 2020, p.3).

Já em relação ao ano de 2021, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, emitido em setembro de 2022, constatou que o número de feminicídios caiu, mas outras formas de violência tiveram um aumento. Em 2021, ocorreram um total de 1.319 feminicídios no país, um recuo de 2,4% no número de mulheres em situação de violência registradas em relação ao ano anterior. No total, foram 32 vítimas de feminicídio a menos do que em 2020, quando 1.351 mulheres foram mortas. Nesse momento, 68,8% das vítimas eram negras. Na contramão desses dados, as chamadas sobre violência doméstica contra as mulheres cresceram 4%, de 595.705 para 619.353 (FBSP, 2022, p. 16).

Uma pesquisa de opinião chamada "Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres — 2021", realizada pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher Contra a Violência (OMCV), corrobora as informações fornecidas pelo Anuário de 2022, ao constatar durante a pesquisa que 86% das entrevistadas perceberam um aumento na violência cometida contra as mulheres durante o ano de 2021. A pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 revela um crescimento de 4% na percepção das mulheres sobre a violência em relação à edição anterior (DATASENADO; OMCV, 2021).

Contudo, no primeiro semestre de 2022, os números para esse tipo de crime voltaram a crescer e bateram recorde. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) constatou que 699 mulheres foram vítimas de feminicídio nesse período, uma média de quatro casos por dia. Este número é 3,2% maior que o total registrado no primeiro semestre de 2021, quando 677 mulheres foram mortas. Já em números gerais, ao longo de todo o ano de 2022, a pesquisa constatou que os feminicídios cresceram 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas, um total de 118 vítimas a mais que em 2021 (FBSP, 2022). Aqui, a pesquisa apontou que 61,1% das vítimas de feminicídio eram negras. Além dos crimes contra a vida, as agressões em contexto de violência doméstica tiveram um aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos. Isso significa que, diariamente, 673 mulheres se deslocaram até uma delegacia de polícia para denunciar um episódio de violência doméstica (FBSP, 2023).

Vale ressaltar que mesmo com o aumento de casos de violência letal contra as mulheres, o governo Bolsonaro reduziu em 94% a verba destinada a recursos para políticas específicas de combate a esse tipo de violência. Entre 2020 e 2023, foram indicados R\$ 22,96 milhões para políticas específicas (recursos carimbados) de combate à violência contra as mulheres. Nos quatro anos anteriores, ou seja, nos orçamentos de 2016 a 2019 (que não foram enviados por Bolsonaro), esses recursos eram de R\$ 366,58 milhões (INESC, 2022).

Consoante aos números expostos acima, fica evidente como a violência atinge de forma diferente as mulheres, tornando-se mais letal e cruel quando interseccionada pelo eixo da racialidade.

Cabe mencionar aqui o atendimento remoto que foi realizado nesse período, onde, por meio da Lei 14.022, de 7 de julho de 2020, os serviços especializados de

atendimento às mulheres foram incluídos entre os serviços essenciais. Os canais mais comuns para realizar esses atendimentos foram: telefone celular, aplicativos de mensagens e redes sociais. É pertinente pontuar que nem todas as mulheres têm acesso a celulares e a maior parte dos serviços online oferecidos não são gratuitos, sendo necessário que as mulheres tivessem créditos para as ligações.

A cartilha da ONU Mulheres traz algumas orientações sobre esses atendimentos. Entre os pontos mencionados acima, também assinala a necessidade de cuidado em relação ao ambiente doméstico, onde nem sempre seria possível ter um espaço reservado, sem barulho e interrupções, com pessoas responsáveis pela supervisão de crianças durante o período em que a pessoa estiver em atendimento; isso vale também para os profissionais. No caso das mulheres que recebiam o atendimento, a ausência de um espaço privativo e seguro para participar de sessões de terapia ou atendimento poderia não apenas comprometer a eficácia do mesmo, mas também colocá-las em risco adicional. Além disso, era necessário o conhecimento para o manuseio dos dispositivos e das plataformas (ONU Mulheres, 2020).

Embora o atendimento remoto tenha sido uma solução necessária para continuar prestando apoio durante os períodos de isolamento social, ele apresentou várias limitações que são cruciais para serem discutidas e melhorar futuras intervenções.

Durante a pandemia, muitos serviços se viram obrigados a operar de maneira isolada devido às restrições de movimento e ao fechamento temporário de serviços presenciais. Isso muitas vezes resultou em falta de coordenação entre diferentes serviços de apoio, como assistência jurídica, psicológica, médica e social, o que pode ter prejudicado a efetividade do suporte oferecido às mulheres vítimas de violência. A atuação integrada entre diferentes serviços é essencial para um atendimento holístico e eficaz, como já foi mencionado anteriormente.

Além disso, o enfoque predominante em psicoterapia individual durante os atendimentos remotos, embora importante, acabava por não abordar todas as necessidades das mulheres em situações de violência. Intervenções que envolvessem apoio comunitário, grupos de suporte e um acesso amplo à rede seriam indispensáveis nesse caso.

CAPÍTULO 3 – ENTREVISTAS E ANÁLISE DE DADOS

3.1 ENTREVISTAS COM MULHERES QUE PASSARAM PELO ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com três mulheres que utilizaram os serviços do Centro de Referência da Mulher na cidade de Sorocaba, São Paulo, durante o período da pandemia. Esse estilo de entrevista foi escolhido por proporcionar flexibilidade para aprofundar ou confirmar as informações apresentadas de acordo com algumas perguntas pré-estabelecidas. Mediante consentimento da entrevistada, toda a conversa foi gravada para consulta e análise posterior. Além disso, foi utilizado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido que abranja tais pontos, assegurando a possibilidade de, a qualquer momento, retirar o consentimento da realização da entrevista proposta e garantindo o sigilo sobre a identidade dos entrevistados e dados que possibilitem sua identificação.

Inicialmente, buscou-se convocar para a entrevista pelo menos uma mulher negra, outra lésbica/transexual/travesti e outra branca, a fim de construir uma melhor compreensão da violência doméstica nesses diferentes contextos. No entanto, o serviço informou não ter recebido nenhuma mulher lésbica/transexual/travesti durante esse período, de modo que participarão da pesquisa apenas mulheres negras e brancas heterocisgênero. A instituição foi selecionada devido ao seu papel fundamental no fornecimento de acolhimento psicossocial imediato para as vítimas que buscam ajuda. Esta organização recebe mulheres encaminhadas por diversos pontos da rede, incluindo hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Delegacias da Mulher, CRAS, CREAS e outros órgãos. A escolha do período de pandemia se deve à crescente incidência de violência doméstica contra as mulheres nesse cenário.

Como metodologia de análise das entrevistas, utilizaremos a técnica de análise do discurso. Segundo Caregnato e Mutti (2006, p. 684), a "AD preocupa-se em compreender os sentidos que o sujeito manifesta através do seu discurso", considerando a língua, história e sujeito.

De acordo com Rodrigues e Melo (2020, p. 3).

a linguagem não é um simples meio de descrever as ações humanas, mas uma forma de organizar e construir o mundo social em que vivemos e,

portanto, um poderoso instrumento não-neutro de dar ordem e de agir sobre a sociedade, servindo para reproduzir a ordem social dominante e/ou para transformá-la, dependendo das condições materiais de existência dos sujeitos-falantes e do nível de desenvolvimento social-histórico do contexto em que os discursos são socialmente construídos.

Destarte, é possível compreender que esse método não visa analisar o discurso do sujeito de forma isolada, desconsiderando os diversos recortes que o permeiam, mas sim possibilita examinar como o discurso é construído e como ele influencia e é influenciado pela sociedade, pela ideologia e pelas relações de poder.

CASO 1

A primeira entrevistada é chamada de P1 (participante 1). Ela procurou ajuda na metade de 2020. Essa participante é branca, tem 44 anos e dois filhos, frutos desse relacionamento; o mais novo tem 18 anos e o mais velho, 21 anos. Ela ficou casada com o agressor por 22 anos, mas só chegou a sofrer violência física dois meses após a separação. Antes disso, enfrentou situações de violência patrimonial, nas quais o marido controlava todos os seus recursos financeiros; violência sexual, na qual foi obrigada a manter relações sexuais contra sua vontade; e violência psicológica, que a fez se isolar de todos que conhecia, reprimir suas opiniões e desejos para evitar conflitos, resultando, inclusive, na renúncia de seus projetos e sonhos.

Na situação em que sofreu a agressão, ela estava morando com sua mãe. Houve apenas um episódio de agressão física. Após o ocorrido, dirigiu-se imediatamente ao hospital devido às lesões em seu corpo, mas não recebeu qualquer forma de acolhimento ou encaminhamento naquele momento. Ela ressalta que, na ocasião, uma enfermeira chegou a questionar o que ela teria feito para que aquilo tivesse acontecido.

Depois de ir ao hospital, por iniciativa própria, procurou a Delegacia da Mulher. Relata que passou um dia inteiro aguardando atendimento do lado de fora da unidade e, quando finalmente foi atendida, fizeram-lhe apenas algumas perguntas simples, tiraram fotos, abriram um boletim de ocorrência e a encaminharam para o IML.

No dia seguinte, ao ir até o IML, a morosidade persistia; ela e sua mãe, novamente, tiveram que aguardar quase o dia inteiro por atendimento. Nesse

momento, ela mencionou que compreendia por que muitas mulheres desistiam de dar continuidade ao processo.

Após 2/3 meses, ela procurou o Centro de Referência da Mulher (CEREM), pois continuava a ser perseguida pelo ex-parceiro e não tinha nenhum retorno da delegacia. Além da perseguição, sofria com diversos ataques em seu trabalho, residência e igreja; quando ele ia à frente desses locais e proferia diversos tipos de ofensas, xingamentos e ameaças. Isso causava medo, humilhação, vergonha e constrangimento. Ela relata que, nessa época, não conseguia sequer chegar ao ponto de ônibus, aterrorizada com a possibilidade de encontrá-lo. Nesse contexto, seus colegas de trabalho passaram a buscá-la e deixá-la em casa. Naqueles dias, ela chegou a ter crises de pânico e de ansiedade, ficando totalmente fragilizada emocionalmente. Ela narra ainda que sua autoestima e autoconfiança foram totalmente abaladas.

Em relação ao atendimento que recebeu no CEREM durante o acolhimento psicossocial, ela expõe que em nenhum momento se sentiu acolhida. Pelo contrário, desde o primeiro momento, se sentiu julgada, e a primeira pergunta que fizeram para ela foi: “Por que você deixou chegar a esse ponto?”. Nesse momento, ela se emocionou e contou que se sentiu mais culpada e envergonhada, pois também não entendia como isso tinha chegado àquele ponto. P1 conta que saiu de lá se sentindo pior do que chegou e que parecia que, ao ser atendida, as profissionais pensavam: “mais uma”. No acolhimento psicossocial, ela não passou com nenhuma psicóloga e não teve nenhuma orientação que realmente pudesse ajudá-la. Ela pontua que sentiu falta de um suporte psicológico. Chegaram a sugerir que ela fosse para um abrigo da rede, porém, ela não poderia levar nenhum de seus filhos. O que, segundo ela, era inútil, pois não poderia deixá-los sozinhos.

Questionei se ela sentiu que teve algum benefício após procurar essa instituição, e ela menciona os poucos atendimentos que teve com a psicóloga por telefone; o contato aconteceu uma vez por semana por duas semanas seguidas e depois passou a ser de 15 em 15 dias e depois uma vez por mês, até parar. Quando indaguei o que ela considerava que poderia melhorar no atendimento, ela mencionou que deveriam ouvir mais, tanto a mulher quanto seus acompanhantes, pois estes podem fornecer uma visão menos conturbada da situação, o que poderia contribuir para que as necessidades da vítima fossem melhor atendidas.

Um tempo depois de fazer a denúncia, ela conseguiu obter uma medida protetiva contra ele. No entanto, de acordo com seu relato, essa medida não surtiu efeito, pois, quando ela chamava a polícia, havia demora e eles apenas o retiravam do local pacificamente. Ele chegou a zombar várias vezes da medida protetiva e nunca foi preso, nem sequer chamado. Nesse período, seu filho mais novo, que até então era menor de idade, foi morar com o pai. Ela enxerga essa situação como outra forma de violência, pois assim ela ficava ainda mais fragilizada, longe de seu filho. Nesse momento, ele tentava impedir qualquer contato entre ela e o menino. P1 também relata que sentiu que o filho estava fazendo isso por ela, na esperança de que seu pai parasse de persegui-la.

Ela discorre que essa atitude parece ter tido um impacto positivo nesse sentido. Seu filho permaneceu com o pai por cerca de 6 meses, até completar 18 anos e começar a tomar uma posição firme em defesa de sua mãe. Logo após, ele voltou a morar com ela.

Depois desse tempo, o agressor já não a perseguia como antes, e ao longo do tempo, ela foi reconquistando a confiança de sair sozinha em alguns momentos.

Perguntei para P1 se ela sentia que a pandemia havia agravado sua situação com seu ex-parceiro, e ela conta que não, pois já não estava feliz desde 2017 e se considerava separada de corpo desde essa data.

Em relação à sua rede de apoio, ela diz que sua mãe foi fundamental nesse tempo, estando sempre ao seu lado, assim como os vizinhos que ajudavam a repelir o agressor quando ele aparecia.

Atualmente, ela diz estar realizando seu sonho de cursar graduação em farmácia e está em um novo relacionamento, no qual ela diz ter muito cuidado para não se anular novamente e evitar viver outra relação abusiva.

CASO 2

A segunda entrevistada é chamada de P2 (participante 2) e procurou ajuda no final de 2021. Essa participante é negra, tem 49 anos e 2 filhos adultos, frutos do relacionamento com o ex-marido e agressor. Há 7 anos, ela trabalha fazendo salgados como coxinha, bolinhas de queijo, quibes, etc., para festas. Sua condição econômica pode ser considerada como classe D (de 1 a 3 salários mínimos). Ela

ficou casada com o agressor por 21 anos e começou a sofrer violência física após 5 anos de relacionamento. Durante esse tempo, sofreu violência sexual, patrimonial e psicológica. Ela nega ter sofrido violência sexual.

P2 começou a sofrer agressões após passar por violência psicológica.

Ela conta que tirou coisas boas dessas situações, que hoje aprendeu a impor limites e que acha que nunca mais vai se permitir viver uma situação parecida. Ela não sabe contar quantas agressões sofreu até procurar ajuda.

Para ela, a pandemia não impactou diretamente o relacionamento.

Relatou que, quando ele foi retirado da residência, “sentiu uma libertação, como se ele tivesse morrido”.

Ela nunca sofreu nenhuma agressão muito grave e diz que, “se ele tivesse feito algo assim tão grave, teria enfiado uma faca nele”.

P2 nunca tinha sofrido violência antes do relacionamento, em nenhum momento da sua vida.

P2 diz que não houve um momento específico em que tomou consciência da violência, pois sempre soube que vivia em uma relação violenta.

Quando questionada se a falta de informação, dificuldade de acesso aos serviços ou suporte poderiam ter contribuído para ela permanecer com o agressor, ela respondeu que não sentiu que faltou informação ou auxílio, mas que o impeditivo era a vergonha. Ela diz: “Você chega pro guarda e fala, olha, meu marido bateu em mim. Você se sente humilhada, é uma humilhação isso”. Em seguida, trouxe como exemplo o dia em que procurou ajuda na delegacia da mulher:

As pessoas chegam e ficam tipo numa mesinha, numa cadeira ali, e daí você chega e o cara vem, e a hora que o cara vem abrir a porta, ele fala pra você: o que aconteceu? E você tem que contar o que aconteceu, e a pessoa que está sentada lá, está ouvindo, e isso é vergonhoso. De repente, a pessoa não quer contar e ela volta pra trás e não finaliza. E essa parte eu senti bastante... Eles pecam nessa parte. (P2).

Em seguida, ela conta que acharia correto que a mulher fosse chamada para um local privado para conversar e não ter que falar sobre sua questão na frente de todo mundo. Ela menciona que chegou a ouvir a história de outras pessoas que estavam lá e se sentiu muito constrangida.

Ela diz que, se tivesse algo no bairro voltado para mulheres que sofreram violência, provavelmente não iria, porque todo mundo do bairro iria ver e comentar.

Quando indaguei quais estratégias ela utilizava para se proteger da violência física, P2 respondeu que batia de volta. Em relação à violência psicológica, ela disse que tentava se impor de algum jeito, não deixando de expressar suas opiniões, mas que nunca tinha certeza se sofria violência psicológica. Ela diz: “A gente não sabe se é ou não é, sabe?”.

Perguntei quais estratégias ela recomendaria para outras mulheres que enfrentam situações semelhantes, e ela diz que seria não aceitar a primeira grosseria e romper o relacionamento no início.

P2 repete que considera muito difícil expor a situação e narra que

até para você contar para uma pessoa é bem constrangedor, é humilhante. Tem pessoa que fala assim: é sem vergonha, voltou porque gosta de apanhar. E não é isso, ninguém gosta de apanhar. Eu sempre voltava, das outras vezes, porque eu ia para a casa da minha mãe, e na casa da minha mãe nada era bom, sabe? Era muita gente, muito apertado, tinha as minhas coisas e as coisas da minha filha, as coisas que eu comprava para a minha filha não eram suficientes, porque tinha muito mais gente e aí eu acabava voltando. (P2).

A participante conta que no começo, quando se separou, achou que ia ficar com depressão por medo de não conseguir se sustentar sozinha. Seu negócio de salgados não ia bem, pois ela estava trabalhando com isso há pouco tempo e chegou a quase desistir, mas nesse momento recebeu apoio de sua irmã que disse: “Faça o que tiver de ser feito, que nós (irmãos) vamos estar na contenção”. E a partir de então, ela decidiu “meter a cara” e começou a postar no Facebook e seus irmãos compartilhavam suas postagens e indicavam para seus colegas de trabalho, chegando a levar os salgados para o trabalho deles. Depois disso, ela foi se estabilizando e hoje tem a agenda cheia.

Seu maior medo era perder a casa, não dar conta da parte financeira, mas nunca teve medo do ex-parceiro atentar contra a vida dela, apesar das ameaças.

A família sempre soube de todas as agressões e sempre apoiou a separação e procuraram ficar próximos a ela.

Já a igreja tentou intervir para contornar a situação, tentaram combinar uma conversa em que o pastor, sua esposa, P2 e seu ex-marido estivessem presentes, a fim de intermediar uma conversa, mas P2 se negou.

Ela conta que nunca sofreu nenhuma retaliação da igreja por conta dessa decisão.

Ela diz que o que a motivou a procurar ajuda formal foi a orientação de um policial, que ela chamou durante uma briga, e que informou sobre a medida protetiva, afirmando que, caso ela fosse procurar ajuda, o agressor teria que ficar longe dela. Então, ao perceber que não precisaria sair da casa, ela foi procurar ajuda no dia seguinte.

Questionei se, ao chamar a polícia, ela queria que a agressão parasse ou que ele fosse preso, e ela disse que gostaria que ele fosse preso.

Quando a delegada questionou o que P2 gostaria que fosse feito, ela respondeu: "Dá para mandar um policial agora lá para dar um pau nele?", e então a delegada falou que não e pontuou que, como P2 não estava machucada, teria que ser enviada uma solicitação para o juiz, para ver se o juiz aceitaria a medida protetiva. Então a participante questionou: "Então eu tenho que vir machucada aqui para o juiz fazer algo?". E a delegada respondeu que, quando a mulher está machucada, tem uma chance maior da medida ser aprovada.

No dia seguinte, foi um guarda às 6:00 da manhã para retirar o agressor da residência, e ao ser abordado, o agressor disse: "O que você fez? Agora vou ter que sair de casa por causa de uma briguinha?". Mas ele saiu da casa sem maior resistência.

Da filha que presenciou a violência, P2 diz que percebe que ela é "bem nervosa". Já seu filho, que presenciou menos a violência, ela percebe "bem mais tranquilo".

Segundo P2, a delegada fez alguns questionamentos sobre quais provas ela teria, mas a participante alega não ter se sentido invalidada por essas indagações. Sentiu-se mal apenas quando foi questionada sobre há quanto tempo estava casada com o agressor.

No CEREM, ela diz que foi muito bem atendida e não se sentiu julgada ou constrangida, não trouxe nenhuma sugestão de melhoria, pois considera que tudo correu bem e ela se sentiu apoiada.

De modo geral, suas críticas em relação ao primeiro atendimento se deram em relação à privacidade e maior descrição por parte dos profissionais.

Segundo seu relato, a forma como foi recebida

3.2 ANÁLISE DOS DADOS

Conforme apresentado, não existem diretrizes específicas no SUAS ou no SUS para orientar o acolhimento psicossocial de mulheres em situação de violência doméstica, apesar das inúmeras particularidades dessas situações. É importante ressaltar que nem sempre a mulher passará por esse acolhimento imediatamente; como no caso das participantes desta pesquisa, que só passaram pelo acolhimento psicossocial algum tempo depois de procurarem ajuda quando chegaram ao CEREM.

Esta pesquisa está alinhada com as diretrizes do SUAS no que tange ao acolhimento psicossocial, que pode ser realizado por qualquer profissional. No entanto, é fundamental que o profissional esteja devidamente qualificado, garanta o sigilo e que a mulher seja atendida em um ambiente seguro, com sua privacidade preservada.

Dito isso, proporei algumas reflexões sobre o acolhimento psicossocial.

Primeiramente, analisei a perspectiva das participantes sobre o primeiro atendimento e as dificuldades enfrentadas. Nesse contexto, considere os seguintes questionamentos: o acolhimento foi eficaz? Elas se sentiram acolhidas?

Em seguida, para compreender melhor os aspectos a serem trabalhados durante o atendimento, foram observados os danos causados às participantes pelo período de exposição à violência, bem como as potencialidades que poderiam ser desenvolvidas, considerando como ambos poderiam ser abordados na rede.

Foi explorado também, intervenções que pudessem favorecer o aumento da potência de vida dessas mulheres.

Dito isso, abordarei o caso da P1, que vivenciou violência patrimonial, sexual, psicológica e física ao longo de seu casamento. Após a agressão física, sua busca por ajuda no hospital e na Delegacia da Mulher foi marcada pela falta de acolhimento e pela revitimização. P1 narrou: “Eu sei, como agente comunitária, que a Santa Casa já deveria ter acionado a polícia de imediato, e não foi o que aconteceu. O primeiro questionamento na Santa Casa foi: ‘O que você fez para isso acontecer?’” Segundo ela, isso contribuiu para que se sentisse culpada.

Na Delegacia da Mulher, P1 teve que esperar longos períodos para ser atendida e, quando finalmente foi ouvida, o atendimento foi superficial e sem

acolhimento adequado. Ela diz: “Eu entendi ali por que muita mulher desiste, porque a dificuldade para ser acolhida é muito grande.”

No CEREM, o acolhimento psicossocial também foi insatisfatório. A abordagem julgadora e a falta de suporte psicológico contribuíram para que P1 se sentisse ainda mais culpada e envergonhada. P1 menciona que o suporte psicológico foi limitado e descontinuado, e que o atendimento poderia ser melhorado com uma escuta mais atenta e inclusiva dos acompanhantes.

P2 também vivenciou violência física, psicológica e patrimonial durante seu casamento. Sua experiência de buscar ajuda na Delegacia da Mulher foi, segundo ela, marcada pela humilhação e vergonha, pois teve que relatar sua situação em um ambiente público e pouco acolhedor. P2 menciona a dificuldade de expor sua situação devido ao constrangimento e ao julgamento social, o que, segundo ela, explica por que muitas mulheres desistem de procurar ajuda.

No CEREM, sua experiência foi mais positiva, pois pôde ser ouvida e assim compreender melhor a situação em que vivia, a qual se tornou óbvia para ela após esse momento.

É perceptível que ambas se sentiram julgadas em algum momento nos serviços, especialmente quando receberam perguntas como: “Por que você deixou chegar a esse ponto?” (P2) ou “O que você fez para isso acontecer?” (P1). Esses questionamentos, e a forma como foram feitos durante os atendimentos, foram os principais pontos de dificuldade mencionados por elas, gerando sentimentos de vergonha, culpa e constrangimento.

Ambas disseram compreender por que muitas mulheres não prosseguem com a denúncia ou desistem de buscar ajuda, citando a morosidade do processo e do atendimento, a falta de qualificação dos profissionais, a ausência de privacidade e os julgamentos como principais obstáculos.

Dessa forma, evidencia-se a dificuldade das participantes em se sentirem acolhidas e como, em algum momento, se sentiram desmotivadas a dar continuidade à busca por ajuda formal.

D'Oliveira *et al.* (2019, p. 6) Enfatizam que, durante o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, não se deve realizar julgamentos morais, nem buscar culpados ou inocentes. Não se deve julgar a usuária com base em suas dúvidas, comportamentos específicos, condutas ou valores, e não se deve adotar

uma postura punitiva em relação ao agressor. No entanto, é crucial ressaltar, sempre, o direito da mulher a uma vida livre de violência. Os autores ainda denotam que é importante acreditar na usuária, garantir o sigilo, evitar a vitimização e construir uma decisão assistencial compartilhada.

Em relação aos danos causados, é possível observar que, durante o relacionamento, houve isolamento social, de amigos e familiares, assim como a repressão de opiniões, desejos, projetos e sonhos. A exposição aos ataques do agressor ou às ameaças de ataques em locais públicos gerou ansiedade, terror, medo constante e dificuldade de realizar atividades cotidianas, resultando em uma fragilização emocional geral. Houve uma queda na autoestima e na autoconfiança, decorrente dos conflitos, humilhações e constrangimentos vividos. A violência moral também agravou a situação, pois envolve condutas que configuram calúnia, difamação ou injúria, contribuindo ainda mais para a baixa autoestima e autoconfiança. Além disso, as participantes enfrentaram restrição financeira, pois seus ex-companheiros interferiam em seus ganhos financeiros, limitando sua independência econômica.

Esses foram os principais danos identificados durante a conversa com as participantes. No entanto, é sabido que a violência pode afetar a saúde mental, física, sexual e reprodutiva das mulheres de diversas outras maneiras.

Quanto às potencialidades identificadas nas participantes, mesmo após a exposição à violência, a autodeterminação se destaca. Apesar das dificuldades enfrentadas, as participantes conseguiram dar continuidade ao processo de separação e sair da situação de violência. Projetos e sonhos também são aspectos presentes nas participantes. A participante 1 relatou seu desejo de voltar a estudar, e concretizou esse desejo iniciando a graduação em Farmácia. Já a participante 2 investiu em seu próprio negócio de vendas de salgados, conseguindo se estabilizar e obter sua própria renda.

O suporte familiar e social foi crucial para ambas. A participante 1 contou com a intervenção da vizinhança, que repeliu o agressor após presenciar os ataques. Ela também recebeu auxílio dos colegas de trabalho, que passaram a dar carona para que ela fizesse o caminho do trabalho em segurança, além do amparo de sua mãe e de seus filhos. A participante 2 também teve o suporte de seus familiares,

principalmente de seus irmãos, que ofereceram apoio emocional e financeiro até que ela se estabilizasse financeiramente.

No acolhimento psicossocial, esses são aspectos que podem ser abordados. É essencial observar tanto os impactos negativos quanto as potencialidades, com o objetivo de definir estratégias para intervir e minimizar os danos, além de promover o desenvolvimento das potencialidades. Aqui entra a relevância do trabalho multiprofissional, interdisciplinar e interinstitucional, que propicie uma gama diversa de caminhos, onde haja a troca de informações e projetos comuns para o caso.

Essa ideia também é defendida por D'Oliveira *et al.* (2009), que afirmam que esses projetos devem ser compartilhados e decididos também pelas mulheres envolvidas, para que estejam alinhados com seus projetos de vida. Para isso, é fundamental, antes do início do trabalho, que exista um repertório ou um mapeamento da rede existente. Esses autores, durante a pesquisa, realizaram esse mapeamento e criaram guias com os serviços e recursos locais, que foram entregues às mulheres e aos profissionais.

Segundo D'Oliveira *et al.* (2009, p. 1048).

A existência dos guias facilita o reconhecimento mútuo dos diferentes serviços da rede por parte de seus respectivos profissionais, bem como facilita o atendimento das mulheres, para que possam viabilizar suas necessidades. O simples conhecimento dos recursos já pode mudar a visão que cada uma tem da sua situação, retirando-a do isolamento e demonstrando, concretamente, o quanto o problema é coletivo, social e, assim, de todos, evidenciando a existência de políticas públicas e serviços montados para tal.

Essa compreensão vai ao encontro do que foi vivenciado pela participante 2, que, ao ser informada de seus direitos pelo policial que atendeu ao seu chamado, sentiu-se encorajada a se separar do agressor e buscar ajuda oficial. Podemos considerar que esse encontro favoreceu a potência de ação da participante 2, quando ela teve uma interação que fortaleceu sua autonomia e autodeterminação. Esses são conceitos utilizados por Espinoza, que se refere à passagem dos afetos passivos, ou paixões, aos afetos ativos, ou ações.

De acordo com Espinoza, o *conatus* é o esforço do ser para perseverar, o que significa que o ser sempre buscará encontros que aumentem sua potência de vida. Essa potência pode sofrer variações de acordo com as afecções do corpo. As afecções são as modificações que um corpo experimenta devido à interação com

outros corpos, e essas modificações podem resultar em afetos. Os afetos são as variações na potência de existir de um corpo. Essa é a maneira como os corpos são modificados por suas interações com o mundo ao seu redor (Strappazzon, Sawaia, Maheirie, 2022).

De acordo com Strappazzon, Sawaia e Maheirie (2022, p. 5), “Os afetos resultantes das afecções são chamados de alegria quando aumentam a potência de existir e, ao contrário, tristeza quando diminuem esta potência”. Espinoza chama de paixões os afetos quando são passivos, ou seja, quando o corpo apenas sofre seus efeitos. Nesse contexto, existem paixões alegres e paixões tristes. Por ação, entende-se aqueles afetos que têm o ser humano como sua causa, e estes são sempre alegres.

Segundo Espinoza, o conhecimento adequado das causas, ou seja, quando o ser tem consciência das suas afecções, é o que distingue os afetos paixões dos afetos ações. As paixões sempre reduzem o ser a um estado de servidão. Spinoza (2015, p.78 *apud* Strappazzon; Sawaia e Maheirie; 2022, p. 5) define servidão como:

impotência humana para regular e refrear os afetos. Pois o homem submetido aos afetos não está sob seu próprio comando, mas sob o do acaso, a cujo poder está a tal ponto sujeito que é, muitas vezes, forçado, ainda que perceba o que é melhor para si, a fazer, entretanto, o pior.

Espinoza considera que as paixões tristes, principalmente o medo e a Esperança são produzidos quando:

o sujeito, confuso sobre as causas dos afetos que lhe compõe ou desconhecendo-as, torna-se entristecido e vulnerável, disponível a estabelecer relações de obediência ante um poder político estabelecido e passa a ser determinado passivamente do exterior” (Strappazzon; Sawaia; Maheirie, 2022, P. 9).

Espinoza considera que essas duas paixões são tristes, pois tanto o medo quanto a esperança, por mais que sejam contrárias, estão relacionadas à instabilidade do desconhecido. No caso das mulheres que vivenciam situações de violência, é comum observar esses dois afetos: o medo do agressor ou das consequências da separação, e a esperança de que as agressões cessem e de que o agressor mude ou melhore.

Assim, a partir do contato com o guarda, a participante 2 pôde se orientar, superar seus medos relacionados às consequências da separação e, com mais clareza e conhecimento, determinar suas ações. Deste modo, podem ser consideradas estratégias que visem a transformação das paixões passivas em ações ativas, contribuindo para que as mulheres obtenham conhecimento adequado das causas de seus afetos e situações (Strappazzon, Sawaia, Maheirie, 2022). Isso pode incluir a oferta de recursos educacionais, apoio emocional, acesso a serviços jurídicos e a criação de redes de suporte que reforcem sua autonomia e capacidade de tomar decisões informadas. Programas que ajudem as mulheres a entenderem e interpretarem suas experiências de maneira que possam reconhecer as dinâmicas de poder e opressão em suas vidas e encontrar caminhos para superá-las. Pois, como já foi mencionado anteriormente, o que distingue os afetos paixões dos afetos ações é o conhecimento adequado de suas causas (Strappazzon, Sawaia, Maheirie, 2022).

Para ambas as participantes, a situação de violência psicológica não era identificada enquanto estavam no relacionamento. Elas não eram conscientes das afecções que seus corpos sofriam, como podemos ver na fala da participante 2, quando é questionada se sabia que sofria violência psicológica. Ela responde: “A gente não sabe se é ou não é, sabe?”. Ou na fala da participante 1, quando narra que “não faz sentido nenhum uma pessoa ficar tanto tempo em uma prisão” ao falar sobre não perceber que vivia um relacionamento abusivo e permanecer por tanto tempo nele.

No entanto, de acordo com Espinoza (2015, p. 82), “Um afeto não pode ser refreado nem anulado senão por um afeto contrário e mais forte do que o afeto a ser freado”. Assim, não é suficiente um conhecimento no sentido da razão tradicional para que sejam alcançadas transformações, pois se fosse assim, bastaria saber a causa adequada das coisas para que instantaneamente os afetos fossem modificados pelas ideias, mas isso não é verdade. Para vencer as paixões que são afetos que geram passividade e servidão, é necessário que o conhecimento seja também um afeto. Em outras palavras, isso significa que a verdadeira transformação dos modos de existir não ocorre apenas pelo entendimento racional, mas pela integração desse entendimento com os sentimentos (Strappazzon, Sawaia, Maheirie, 2022).

No caso das participantes, ambas tiveram o apoio de familiares e conhecidos, que endossaram suas decisões e deram suporte para que conseguissem enfrentar o medo do agressor ou das consequências da separação, além de reafirmarem suas potencialidades.

Assim, é importante que durante o acolhimento psicossocial a mulher se sinta segura e sem medo de julgamentos, e que ela consiga expressar seus sentimentos em relação à situação vivenciada. Que ela possa refletir sobre esses sentimentos e medos, e nesse sentido o profissional, que esteja qualificado, possa acolher esses sentimentos e orientar a mulher sobre os serviços disponíveis, contribuindo para que ela não se sinta sozinha.

Os grupos de apoio também podem ser eficientes para aumentar a potência de ação da usuária. De acordo com Bertini (2014, p. 63), os sentimentos de servidão estão associados à falta de mobilização e a ações individualistas devido à perda da noção do que seja uma ação conjunta. Este autor dispõe que a intervenção grupal pode aumentar a potência de ação e favorecer a busca por soluções dos problemas enfrentados.

O isolamento da comunidade e de familiares é um ponto em comum em grande parte dos relacionamentos violentos, e que pode ser observado também nos casos tanto da participante 1 quanto da participante 2. Esse fato contribui para a diminuição da potência de vida, favorecendo afetos passivos e de servidão. Como já mencionado no Capítulo 2, ao ter contato com um afeto que aumente a sua potência, a tendência é que o sujeito procure por outros encontros que continuem a aumentar sua potência, rejeitando encontros que a afetem negativamente.

Bertini (2014, p. 67), ao se valer do conceito de Sawaia, defende que a potência de ação, compreendida como a capacidade de agir de maneira autônoma e eficaz, pode servir de base epistemológica para intervenções psicossociais. Tais intervenções devem apoiar pessoas em situações de exclusão social, auxiliando-as a desenvolver sua autonomia e capacidade de ação. Em suma, ao fortalecer a potência de ação dos indivíduos, essas intervenções devem promover a transformação das condições sociais que causam sofrimento ético-político, incentivando uma maior inclusão e participação social. Mulheres que sofrem violência doméstica experimentam esse tipo de sofrimento devido à contínua opressão e injustiça em suas relações íntimas. Esse sofrimento não é apenas

psicológico, mas está profundamente enraizado nas estruturas sociais e políticas que mantêm a desigualdade de gênero.

É crucial reconhecer esse sofrimento como um fenômeno político e ético, e não apenas individual. As intervenções devem focar na transformação das condições sociais que perpetuam a violência. As políticas públicas e as práticas de acolhimento devem ser projetadas para combater as causas estruturais da violência. Para Espinoza, a liberdade não é individual, mas construída coletivamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciei esta pesquisa com a esperança de encontrar maneiras de ajudar mulheres em situação de violência doméstica. Meu foco foi no primeiro contato que essas mulheres têm com a ajuda formal, por saber o quanto pode ser difícil chegar à essa decisão. Ao longo da pesquisa pude observar o quanto o sentimento de solidão e confusão ressoa em suas vidas. Elas frequentemente relataram não entender como permitiram que um relacionamento tão tóxico e prejudicial se prolongasse por tanto tempo. Essa experiência reflete a teoria de Espinoza, que sugere que uma pessoa confusa ou desconhecadora das causas dos afetos que a compõem torna-se entristecida e vulnerável.

As narrativas de P1 e P2 evidenciam que a falta de acolhimento adequado e a revitimização durante o atendimento podem desmotivar e desencorajar as mulheres a buscar ajuda formal. As deficiências no atendimento dos serviços públicos, como a Delegacia da Mulher e o CEREM, ressaltam a necessidade de um acompanhamento mais atento e especializado.

A análise apresentada revela a ausência de diretrizes específicas no SUAS e no SUS para o acolhimento psicossocial de mulheres em situação de violência doméstica, evidenciando a necessidade urgente de protocolos claros e especializados. As experiências relatadas pelas participantes destacam o impacto negativo de julgamentos inadequados. Essa realidade enfatiza a importância de um acolhimento que vá além do simples cumprimento de procedimentos, exigindo uma abordagem sensível e informada que preserve a privacidade e o sigilo da mulher.

Os danos causados pela violência doméstica são profundos e exigem uma intervenção que vá além de minimizar esses impactos, promovendo também o fortalecimento das potencialidades das mulheres. O apoio social e familiar, juntamente com um trabalho multiprofissional, interdisciplinar e interinstitucional, emerge como fatores cruciais para a recuperação e a retomada da autonomia.

É basilar que as intervenções sejam fundamentadas em um mapeamento da rede, assegurando que as mulheres tenham acesso aos recursos necessários e evitando que fiquem isoladas. Além disso, é essencial que elas estejam envolvidas nas decisões e projetos criados. Um ambiente onde os desejos das mulheres são respeitados e sua autonomia é incentivada pode ser terapêutico por si só.

Apoiada sob a teoria dos afetos de Espinoza, destaco a importância do fortalecimento dos grupos de apoio para aumentar a potência de vida das usuárias, colaborando para a superação do sofrimento e promoção da inclusão social.

Incorporar a teoria de Espinoza sobre a transformação de afetos passivos em ações ativas pode oferecer às mulheres ferramentas que lhes permitam entender e interpretar suas experiências.

Diante das considerações apresentadas, destaco as limitações da pesquisa devido ao recorte social e regional das participantes, bem como à minha perspectiva parcial. Portanto, é essencial investir em pesquisas que analisem como diferentes grupos de mulheres são afetados pela violência doméstica, permitindo a criação de diretrizes que contemplem a maior diversidade possível de sujeitas.

Também considero relevante estudos que reflitam sobre medidas e estratégias que fortaleçam a rede de apoio das mulheres, por considerar o papel fundamental desses envolvidos no processo de enfrentamento da violência.

REFERÊNCIAS

- ABORTO seletivo pode explicar déficit de 8 milhões de meninas na Índia. **G1**, 2011. Disponível em: <https://glo.bo/iP5TrH>. Acesso em: 11 ago. 2023.
- ADAMES, Bruna; BONFIGLIO, Simoni Urnau; BECKER, Ana Paula Sesti. Acolhimento psicológico para mulheres vítimas de violência conjugal. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 13, n. 2, p. 1-12, ago. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180989082018000200012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 10 dez. 2019.
- AMÂNCIO, Kerley Cristina B. “Lobby do Batom”: uma mobilização por direitos das mulheres. **Revista Trilhas da História**, Três Lagoas, v. 3, n. 5, jul./dez. 2013, p. 72-85. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/RevTH/article/viewFile/444/244>. Acesso em: 10 set. 2019.
- ARAUJO, Maria de Fátima. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/6592/S1413-73722002000200002.pdf?sequence=1>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- AVENA, Daniella Tebar. A violência doméstica nas relações lésbicas: realidades e mitos. **Aurora**, n. 7, p. 99-99, 2010. Disponível em: https://www.pucsp.br/revistaaurora/ed7_v_janeiro_2010/artigos/download/ed7/5_artigo.pdf. Acesso em: 14 jun. 2023.
- AZAMBUJA, Mariana; NOGUEIRA, Conceição. Violência de gênero: uma reflexão sobre a variabilidade nas terminologias. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 75/76/77, p. 97-106, jan./dez. 2007. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/64336/2/87304.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2023.
- BALBUENO, Bianca. **Investigação sobre atendimento psicossocial oferecido em delegacias de defesa da mulher**. **Psicol inf.**, São Paulo, v. 15, n. 15, p. 69-82, dez. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-88092011000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 mai. 2020.
- BALLARIN Maria Luísa G. S. *et al.* Percepção de profissionais de um CAPS sobre as práticas de acolhimento no serviço. **O Mundo da Saúde**, v. 35, n. 2, p.162-168, 2011. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/artigos/percepcao_profissionais_caps_praticas_acolhimento_servi%C3%A7o.pdf. Acesso em 02 fev. 2023.
- BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2023. Disponível em:

<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2023.

BERTINI, Fatima Maria A. Sofrimento ético-político: uma análise do estado da arte. **Psicologia e Sociedade**, v. 26, número especial 2, p. 60-69, 2014.

BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina; WANDERBROOKE, Ana Claudia N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a Psicologia Social Comunitária. **Bol. - Acad. Paul. Psicol.**, São Paulo, v.36, n.91, p.262-285, jul.2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415711X2016000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 19 dez. 2019.

BRAMBILLA, Beatriz Borges. Estado patriarcal e política para as mulheres: da luta pela equidade de gênero ao caso de polícia. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 5, n. 13, p. 27-42, 2021. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/5/44>. Acesso em 06 Abr. 2024.

BRAMBILLA, Beatriz Borges *et al.* Relações de Gênero, Violência e Psicologia: Latinidades Insurgentes. In: SENHORAS, Elói Martins; NASCIMENTO, Francisleile Lima. **Violência de Gênero: Por um Olhar Multidisciplinar** (pp. 12-38). Boa Vista: IOLE, 2022.

BRANDÃO, Elaine Reis. Renunciando de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, p. 207-231, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312006000200005>. Acesso em: 17 Ago. 2023.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2023.

BRASIL. **Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres / pesquisa OMV/DataSenado**. – Brasília : Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia>. Acesso em: 19 out. 2019

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para o abrigamento de mulheres em situação de risco e violência**. Brasília, DF: SPM; Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher... Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 02 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. **Gov**, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,de%20viol%C3%AAn%20contra%20a%20mulher>. Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O sus de A a Z.** 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf. Acesso em: 13 mar. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** – 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. p. 95: il. – (Cadernos de Atenção Primária, n. 29). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/rastreamento_caderno_atencao_primaria_n29.pdf Acesso em: 10 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas Práticas de produção de saúde.** 2. ed. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude_2ed.pdf. Acesso em: 02 fev. 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço.** Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 11 Ago. 2023.

BRASIL. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Brasília, DF: SPM; Presidência da República, 2011 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado de n. 293, de 2013.** Altera o Código penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/material/getTexto.asp?t=133307&c= pDF&tp=1>. Acesso em 19 jun. 2023.

BRASIL. **Termo de Referência para a Implementação de Casas-Abrigo.** Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, 2008.

CARCEDO, Ana. **Femicídio em Costa Rica**. 1990-1999. Colección teórica. nº 1. Costa Rica, Instituto Nacional de Mujeres, 2000.

CARCEDO, Cabañas, A.; SAGOT, Rodríguez, M. Femicidio en Costa Rica: balance mortal. **Medicina Legal de Costa Rica**, v. 19, n. 1, p. 05-16, 2002. Disponível em: https://www.scielo.sa.cr/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1409-00152002000100002. Acesso em: 10 jun. 2023

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 15, p. 679-684, 2006.

CARVALHO, Liandra Lima. Um estudo sobre o “Lobby do Batom” no processo da Constituição Federativa de 1988. **Anais ANDHEP**, 2013. Grupo de Trabalho: Constituição, Democracia e Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.fescfatic.edu.br/revista/index.php/artigos/72-um-estudo-sobre-o-%E2%80%99Clobby-do-batom%E2%80%99D-no-processo-da-constituicao-federativa-de-1988>. Acesso em: 29 set. 2019.

D'OLIVEIRA Ana Flávia P. L. *et al.* Atenção integral à saúde de mulheres em situação de violência de gênero - uma alternativa para a atenção primária em saúde. **Ciênc Saúde Coletiva**, v. 14, n. 4, p. 1037-1050, 2009. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232009000400011>. Acesso em: 21 jun. 2024.

DATASENADO, INSTITUTO DE PESQUISA; SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Instituto DataSenado, nov. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2021/> . Acesso em: 20 set. 2022.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, p. 165-185, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092008000100011>. Acesso em 15 Ago. 2023.

DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a "violência doméstica". **Cadernos Pagu**, n. 29, p. 305-337, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332007000200013>. Acesso em: 15 Ago. 2023.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Protocolo de orientação para atendimento especializado a mulheres em situação de violência**. São Paulo: Entrelinhas, 2019. Disponível em: https://sites.usp.br/generovienciaesaude/wp-content/uploads/sites/748/2021/05/protocolo_especializado.pdf. Acesso em: 27 jul. 2024.

DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Atenção Primária. Protocolo de**

atendimento a mulheres em situação de violência. São Paulo: Entrelinhas, 2019. Disponível em: https://sites.usp.br/generovienciaesaude/wp-content/uploads/sites/748/2021/05/protocolo_de_atendimento.pdf. Acesso em: 27 jul. 2024.

ELLSBERG, Mary; HEISE, Lori. **Researching violence against women: a practical guide for researchers and activists.** Washington, DC, United States: World Health Organization/PATH, 2005.

ENGEL, Cíntia Liara. A violência contra a mulher. *In*: FONTOURA, Natália; REZENDE, Marcela; QUERINO, Ana Carolina. (org.). **BEUING +20: Avanços e Desafios no Brasil Contemporâneo** (Cap. 4). Brasília: Instituto de pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10313>. Acesso em: 09 jun. 2023.

ESPINOZA, Baruch de. (1632-1677). **Ética.** Tradução: Grupo de Estudos Espinozanos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

ESPINOZA, Baruch. (1632-1677). **Tratado político.** Tradução, introdução e notas: Diogo Pires Aurélio. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009

ESSY, Daniela Benevides. A evolução histórica da violência contra a mulher no cenário brasileiro: do patriarcado à busca pela efetivação dos direitos humanos femininos. **Conteúdo Jurídico**, v. 26, 2017. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/50534/a-evolucao-historica-da-violencia-contra-a-mulher-no-cenario-brasileiro-do-patriarcado-a-busca-pela-efetivacao-dos-direitos-humanos-femininos>. Acesso em: 01 out. 2019.

FACCHINI, Regina; FERREIRA, Carolina Branco de Castro. Feminismos e violência de gênero no Brasil: apontamentos para o debate. **Ciência e Cultura**, v. 68, n. 3, p. 04-05, 2016. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000300002. Acesso em: 02 out. 2021.

FALEIROS, Eva. Violência de gênero. *In*: TAQUETTE, Stella R. (org.). **Violência contra a mulher adolescente/jovem** (pp. 61-66). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/viol-mul-jovem.pdf#page=61>. Acesso em: 21 Mar. 2023.

FARCIS, Sébastien. Índia: nascimentos de meninas aumenta apesar de aborto de fetos femininos. **UOL**, 29 jan. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2021/01/29/india-nascimentos-de-meninas-aumenta-apesar-de-aborto-de-fetos-femininos.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

FERREIRA, Aurélio B. H. **Novo Dicionário Aurélio.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975. p. 27.

FRANÇA, Jéssica de Souza Lopes; MARQUES, Silvia Badim. Humanização do acolhimento à mulher vítima de violência doméstica: revisão sistemática a partir da

promulgação da Lei Maria da Penha. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 6, p. 257-266, 2017.

GARCIA, Carla C. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011.

GARCIA, Carla C. **Ovelhas na névoa**. São Paulo: Rosa dos Tempos, 1995.

GARCIA, Carla Cristina. O gênero e as práticas esportivas das mulheres. Alguns pontos de discussão em psicologia social e do esporte. **Psicologia revista**, v. 27, p. 497-517, 2018. Disponível em: O gênero e as práticas esportivas das mulheres. Alguns pontos de discussão em psicologia social e do esporte | Psicologia Revista (pucsp.br). Acesso em 11 jun. 2024

GEBRIM, Luciana M.; BORGES, Paulo C. C.. Violência de gênero: tipificar ou não o feminicídio/femicídio?. **Revista de informação legislativa**, v. 51, n. 202, p. 59-75, 2014. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/202/ril_v51_n202_p59.pdf. Acesso em: 14 jun. 2023

GILMAN, Charlotte P. **O Papel de Parede Amarelo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2016.

GIOVANAZ, Daniel. Classe, casta e gênero: violência contra a mulher não para de crescer na Índia. **Brasil de Fato**, 07 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/07/classe-casta-e-genero-violencia-contra-a-mulher-nao-para-de-crescer-na-india>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

GOMES, Maria Carmen Aires; CARVALHO, Alexandra Bittencourt de. Pandemia de COVID-19 e violência doméstica na conjuntura sociopolítica brasileira. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, p. e74781, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/gszYbLqkVpzmwjcN4RHjsdj/>. Acesso em: 27 jun. 2023.

GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. **Psicologia Jurídica no Brasil**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2008.

GRASSI, Caroline, F. S. Femicídio no Brasil: O assassinato de mulheres em razão do gênero e sua tipificação no ordenamento jurídico pátrio. **Revista do CEPEJ**, n. 16, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/CEPEJ/article/download/22332/14401>. Acesso em: 13 jun. 2023.

GROSSI, Miriam Pillar. De Angela Diniz a Daniela Perez: A trajetória da impunidade. **Revista de Estudos Feministas**, n. 1, p. 166-168, 1993. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v01n01/v01n01a14.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2020.

GROSSI, Patrícia K.; ALMEIDA, Sônia; TAVARES, Fabrício. Violência de gênero: em busca do fortalecimento de mulheres. In: MENEGHEL, Stela Nazareth. (org.). **Rotas Críticas: Mulheres enfrentando a Violência**. (pp. 71-81) 1. ed. São Leopoldo: UNISINOS. 2007.

GUIMARAES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, ago. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822015000200256&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 21 mai. 2021.

HANADA, Heloisa; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 33-60, Apr. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2010000100003. Acesso em: 25 mai. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) **Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC**. Brasil: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101668.pdf>. Acesso em: 14 Ago. 2023

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). **Nota técnica: análise do orçamento das políticas públicas para as mulheres – 2019 a 2021**. Brasília, DF: INESC, 2022. Disponível: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/03/8-de-Marco_Orcamento.docx.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Atlas da Violência 2019**. Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo: IPEA; FBSP, 2019. Disponível: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em 10/08/2022.

IZUMINO, Wania P. “Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: Contribuições para a Consolidação de uma Cidadania de Gênero”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, Ano 10, n. 40, p. 283, 2002.

JESUS, Lorena Rodrigues de; SOBRAL, Rita de Cássia Cronemberg. Culpabilização da mulher: a perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 23, n. 1, p. 196-210, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35799/18188>. Acesso em: 10 jun. 2023.

JORGE, Maria Salete Bessa *et al.* Promoção da Saúde Mental – Tecnologias do Cuidado: vínculo, acolhimento, co-responsabilização e autonomia. **Cien Saúde Colet.**, v. 16, n. 7, p. 3051-3060, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000800005>. Acesso em: 02 fev. 2023.

KRUG, Etienne G. *et al.* **World Report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

MACAULAY, Fiona; MARTINS, J. **Princípios e práticas de formação de policiais para o atendimento às mulheres em situação de violência**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasil. 2020. Disponível em: https://bradscholars.brad.ac.uk/bitstream/handle/10454/18274/manual_forma%C3%8

3%C2%A7%C3%83%C2%A3odepoliciaisviol%C3%83%C2%AAnciadeg%C3%83%C2%AAnerooct2020.pdf?sequence=2&isAllowed=y Acesso em: 19 Ago. 2023.

MAINART, Catherine Ferreira; SILVA, Ellen Carine Lopes. Mulheres e pandemia: breves reflexões sobre o recrudescimento da violência doméstica no Brasil durante as medidas de isolamento social. **Revista Transgressões**, v. 9, n. 1, p. 138-151, 2021.

MATHIEU, Nicole Claude. **A anatomia política**. 1 ed. Salvador: EDUFBA. 2021.

MEDEIROS, Luciene Alcinda de. “Quem Ama Não Mata”: A atuação do movimento feminista fluminense no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo. **Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH** – Associação Nacional de História. São Paulo, USP, 2011. Disponível em: http://encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/14/1300848995_ARQUIVO_ArtigoAnpuhNacional.2011.pdf. Acesso em: 21 mai. 2020.

MELO, Isabela Falcão de Oliveira. A violação dos direitos humanos na Índia hindu: questão de gênero e seus desdobramentos. **Portal de Trabalhos Acadêmicos**, v. 4, n. 2, 2017. Disponível em: <http://54.94.8.198/index.php/academico/article/view/2237/1665>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

MENEGHEL, Stela Nazareth *et al.* Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio Grande do Sul, v. 18, n. 3, p. 691-700, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v18n3/15.pdf>. Acesso em 25 set. 2019.

NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA/TJAC; COMESP/TJSP; TJPA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020). **Forum Segurança**, 2020. Disponível em: <http://estatisticas.forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 18 de junho de 2021.

O DRAMA dos bebês indianos enterrados vivos porque nasceram do sexo feminino. **Pensar Contemporâneo**, 12 fev, 2021. Disponível em: <https://www.pensarcontemporaneo.com/o-drama-dos-bebes-indianos-enterrados-vive-porque-nasceram-do-sexo-feminino/>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

OLIVEIRA, Fernanda D. **Violência de gênero e a nova lei do feminicídio**. 2017. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/10723/1/FDOliveira.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2023.

OLIVEIRA, A. K, **Histórico, Produção e aplicabilidade da Lei Maria da Penha** – Lei Nº 11.340/2006. 2011. 121 f. Monografia (Especialização em Processo Legislativo). Produção acadêmica, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, Brasília, 2011. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/8429/historico_producao_oliveira.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 01 out. 2021.

OLIVEIRA, Anna Paula Garcia; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. **Journal of Human Growth and Development**, v. 17, n. 1, p. 39-51, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Estratégias de combate à violência doméstica**: manual de recursos. Organização das Nações Unidas. Centro para o Desenvolvimento Social e Assuntos Humanitários - Gabinete das Nações Unidas de Viena. Tradução de Emanuel Fernando Gomes de Barros Matos. Lisboa: Direcção-Geral da Saúde, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Estudio a fondo sobre todas las formas de violencia contra la mujer. **Refworld**, 2006. Disponível em: <https://www.refworld.org.es/docid/484e7a992.html>. Acesso em: 15 jun. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório da 1ª Conferência Mundial sobre Mulher – México (1975)**. ONU Mulheres, 2020. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2015/03/relatorio_conferencia_mexico.pdf. Acesso em: 20 de mai. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório sobre mortes de mulheres relacionadas ao gênero, da Relatora Especial sobre Violência contra a Mulher, suas causas e consequências, Rashida Manjoo**. Conselho de Direitos Humanos. A/HRC/20/16, 2012. Disponível em: http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Women/A.HRC.20.16_En.pdf. Acesso em: 12 jun. 2023

ONU Mulheres. **Diretrizes para atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos da pandemia da Covid-19**. Brasília: ONU Mulheres, 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Diretrizes-para-atendimento_ONUMULHERES.pdf. Acesso em: 15 mar. 2024.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, v. 37, p. 219-246, 2011.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, 2008. Disponível em: [http://www.observe.ufba.br/_ARQ/bibliografia/MAPEO_Brasil\[1\].pdf](http://www.observe.ufba.br/_ARQ/bibliografia/MAPEO_Brasil[1].pdf). Acesso em: 01 out. 2019.

PRECIADO, Beatriz. Multidões queer: notas para uma políticafbps dos “anormais”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 11-20, jan./abr. 2011.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>. Acesso em: 02 out. 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

REICHENHEIM, Michael E. *et al.* Saúde no Brasil 5 Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. **Veja**, v. 6736, n. 11, p. 60053-6, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_5.pdf. Acesso em: 14 jun. 2023.

RIBEIRO, Monica Dias. Movimento feminista na fonte dos centros de combate à violência contra mulheres. *In: I SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS*. 1. 2010. Londrina-PR. **Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas**, 2010. Universidade Estadual de Londrina, 2010. p. 40-50. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.MonicaDias.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2020.

RIOS, Angelita Maria F. M.; MAGALHÃES, Pedro V. da S.; TELLES, Lisieux E. de B. Violência contra mulheres: feminicídio. **Debates em Psiquiatria**, v. 9, n. 2, p. 38-42, 2019. Disponível em: <https://revistardp.org.br/revista/article/view/60/47>. Acesso em: 11 Ago. 2023.

RODRIGUES, Almira. “Lugar de mulher é na política: um desafio para o século XIX”. *In: SWAIN, Tania Navarro; MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. (org.). Mulheres em ação: práticas discursivas, práticas políticas*. Florianópolis: Ed. Mulheres; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005.

RODRIGUES, Denise Simões; MELO, Maria Lúcia. Estudo sobre análise de discurso como procedimento metodológico na pesquisa documental. **Educação**, v. 45, p. 1-21, 2020. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1171/117162553039/117162553039.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.

RODRIGUES, Jeferson; BROGNOLI, Felipe Faria. Acolhimento no serviço de atenção psicossocial. **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/Brazilian Journal of Mental Health**, v. 6, n. 14, p. 61-74, 2014. Disponível em: <http://stat.entrever.incubadora.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/3323/3937> Acesso em: 10 Jan. 2020.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. **Dano psíquico em mulheres vítimas de violência**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. Cadernos Pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>. Acesso em: 14 Jun. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. No fio da navalha: Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual”. *In: MADEIRA, Felícia R. (org). Quem mandou nascer mulher*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos/ UNICEF, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de Gênero. Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 89, p. 153-170, jun. 2010. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/gender%20workshopRCCS_89_Cecilia_Santos.pdf Acesso em: 18 Ago. 2023.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Para uma abordagem interseccional da Lei Maria da Penha**. Uma década de lei Maria da Penha: percursos, práticas e desafios. Curitiba: CRV, 2017, p. 39-61. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10316/87390>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Delegacias da Mulher em São Paulo: percursos e percalços**. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2001. Disponível em: <https://www.social.org.br/relatorio2001/relatorio023.htm#:~:text=Em%201996%2C%20o%20Decreto%20N%C2%BA,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente> Acesso em: 13 Ago. 2023.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero. Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe**, v.16, n. 1, p.147-164. Israel: Universidade de TelAviv, 2005.

SÃO PAULO. **Portaria NUDEM nº 37/2009**. Núcleo Especializado de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher / Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Referente aos reflexos do projeto de Lei do Senado nº 156/09 que trata da reforma do Código de Processo Penal, na Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio/PP%20e%20Lei%20Maria%20d%2037%2009%20Reforma%20do%20C.a%20Penha%20final.doc>. Acesso em: 30 mai. 2020.

SAWAIA, Bader B. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social** (pp. 96-118). 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SAWAIA, Bader B. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SAWAIA, Bader B.; SILVA, Daniele N. H. A Subjetividade revolucionária: questões psicossociais em contexto de desigualdade social. In: TOASSA, Gisele *et al.* (org.) **Psicologia sócio-histórica e desigualdade social: do pensamento à práxis** (pp. 20-41). Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, 2019.

SCOTT, Joan Wallach. Gender: a useful category of historical analysis. **The American Historical Review**, n. 91, p. 1053-1075, 1996.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, jul./dez. 1995.

SIGNORELLI, Marcos Cláudio; AUAD, Daniela; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Violência doméstica contra mulheres e a atuação profissional na atenção primária à saúde: um estudo etnográfico em Matinhos, Paraná, Brasil. **Cadernos De Saúde Pública**, v. 29, n. 6, p. 1230-1240, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2013000600019>. Acesso em: 04 fev. 2023.

SILVA, Jerto Cardoso *et al.* **O processo de acolhimento em uma clínica-escola.** IV Jornada de Pesquisa em Psicologia, UNISC – Santa Cruz do Sul, 25 e 26 nov. 2011. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/jornada_psicologia/article/view/10191. Acesso em: 31 maio 2020.

SILVEIRA, Lenira Politano. **Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência.** São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/lenirapdf.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2020.

SILVEIRA, Maria Natália Barboza da. **As delegadas de polícia de São Paulo: profissão e gênero.** 2009. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas). Universidade Federal de São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/6700/2460.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18 Ago. 2023.

SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira; SANTOS, Jorge Luiz Oliveira dos. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, p. 1083-1112, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/dep.2017.21477>. Acesso em: 15 jun. 2023.

VASCONCELOS, Nádya Machado de *et al.* Violência contra pessoas LGB+ no Brasil: análise da Pesquisa Nacional de Saúde 2019. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 26, p. e230005, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720230005.supl.1.1>. Acesso em: 15 jun. 2023.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Atualização: homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília, DF: FLACSO, 2012. Disponível em: http://www.flacso.org.br/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf. Acesso em: 19 set. 2021.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília, DF: FLACSO, 2015. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 24 jul. 2023.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

RELACIONAMENTO

1. Você tem quantos anos?
2. Tem filhos?
3. Era casada com o agressor?
4. Há quanto tempo estava com ele?
5. Depois de quanto tempo as agressões começaram?
6. Como você descreveria seu relacionamento com o agressor antes da ocorrência da violência?
7. Houve algum sinal de alerta ou comportamento abusivo no início do relacionamento?
8. Como você descreveria a evolução da violência até a agressão?

A VIOLÊNCIA

9. Você sentiu que tinha algum poder de decisão ou controle dentro do relacionamento?
10. Quais foram os tipos de violência que você vivenciou? (física, psicológica, sexual, patrimonial, etc.)
11. Quanto tempo durou a violência doméstica?
12. As agressões foram aumentando ao longo do tempo?
13. Como a violência doméstica afetou sua saúde emocional e física?
14. Quais foram os efeitos a longo prazo da violência doméstica em sua vida?
15. Quantas agressões você sofreu até buscar ajuda?
16. Qual impacto você acha que a pandemia teve no relacionamento?
17. (se saiu) Como tem sido o processo de recuperação desde que você saiu do relacionamento abusivo?
18. Há quanto tempo você tem consciência de que estava sofrendo violência doméstica? Em que momento você tomou consciência?
19. Como foi para você reconhecer que sofria violência?
20. Você já tinha sofrido agressão de outra pessoa?
21. Você identifica algum fator de risco específico ou contexto social que contribuiu para a violência doméstica que você vivenciou?

22. Quais estratégias você usou para se proteger durante a violência doméstica?
23. Existe alguma estratégia específica que você recomendaria para outras mulheres que enfrentam situações semelhantes?
24. Você chegou a reagir às agressões em algum momento?
25. Quais foram as principais etapas em sua trajetória de superação e recuperação?
26. Quais foram os desafios enfrentados ao reconstruir sua vida após a violência doméstica?
27. Quais são algumas estratégias de autocuidado que você encontrou úteis durante sua jornada de recuperação?
28. Você se sentiu depressiva ou ansiosa? Quais outros sentimentos você poderia dizer que teve?
29. Quais eram seus maiores medos?

REDE DE APOIO

30. Você procurou alguma rede de apoio antes? E se não, por que não procurou?
31. Como seu círculo social (família, amigos, comunidade) reagiu à violência doméstica que você vivenciou?
32. Como essas pessoas ofereceram suporte e de que maneira isso foi significativo para você?
33. Houve alguém em particular que foi especialmente solidário?
34. Como a violência doméstica afetou sua vida cotidiana, incluindo trabalho, estudos e outras atividades diárias?

A AJUDA FORMAL

35. Como foi para você chegar no cerem? O que fez com que você tomasse a decisão de ir atrás da ajuda formal? Qual foi o gatilho?
36. Quantas vezes você já foi procurar ajuda?

37. Se foram várias, o que fazia com que você voltasse com o agressor e como você foi recebida na instituição nessas vezes?
38. Teve algo de diferente na última vez?
39. No caso, existiam outras pessoas envolvidas nesse relacionamento abusivo (filhos, parentes, etc.)? Como a violência afetou essas pessoas?
40. Você acha que teria algo que o profissional da instituição pudesse fazer para que você não tivesse voltado? Se o atendimento tivesse sido diferente, você poderia não ter voltado? O que ele poderia ter feito nesse sentido? (ver se ela ainda está com o agressor).
41. O que você acha que faltou no acolhimento?
42. O que você acha que deveria ser incluído?
43. O que você achou bom?
44. Que obstáculos você encontrou ao buscar ajuda?
45. O que você mais precisava naquele momento?
46. Você acha que recebeu toda a ajuda que precisava?
47. Como você descreveria a resposta das instituições ou profissionais com quem entrou em contato?
48. Quais recursos e serviços você acredita que são necessários para apoiar mulheres que sofrem violência doméstica?
49. Quais foram as barreiras que você encontrou ao acessar esses recursos?
50. Como você avalia o papel das instituições (como a polícia, serviços sociais, sistema de justiça) no combate à violência doméstica?
51. Quais medidas você acha que podem ser tomadas para prevenir a ocorrência de violência doméstica?
52. Você acha que a forma como foi recebida na instituição teve algum impacto em você? Por quê?
53. Quais habilidades e conhecimentos você acredita que são essenciais para os profissionais que trabalham com sobreviventes de violência doméstica?
54. Como você acha que os serviços de apoio podem ser mais acessíveis e inclusivos para essas comunidades?
55. Quais foram os principais desafios que você enfrentou ao sair do relacionamento abusivo?
56. Que tipo de apoio você sente que ainda precisa?

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Josiane Matos dos Santos, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), estabelecida profissionalmente na rua Ministro de Godói, 696, CEP 05015-901, São Paulo, cujo telefone de contato é (015)998136058, e-mail: josi14.ccc@hotmail.com, estou realizando uma pesquisa com a orientação da professora Carla Cristina Garcia intitulada “VIOÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: Pensando o acolhimento psicossocial como suporte para saída situação de violência.”. Gostaria de convidá-la a participar dessa pesquisa. O objetivo é compreender o impacto da pandemia na vida das vítimas de violência doméstica e discutir o acolhimento psicossocial como um suporte para saída da situação de violência, colaborando com informações que auxiliem no desenvolvimento de alternativas de trabalho dentro dessa modalidade de intervenção. Os resultados contribuirão para proporcionar fundamentos teóricos, além de abrir espaço para uma maior reflexão sobre este tema, buscando atender uma demanda da sociedade. A análise dos dados será feita a partir de uma metodologia feminista na qual observa as experiências das mulheres e sua subjetividade, trazidas a partir de suas narrativas durante as entrevistas individuais, garantindo o sigilo quanto à sua identidade e à identidade das demais pessoas que você possa citar durante a conversa, assim como de qualquer informação pessoal que possa te fazer sentir-se exposta.

A sua participação é voluntária, e a escolha da data ficará ao seu critério. As entrevistas e conversas serão feitas de forma virtual pela plataforma de sua escolha. Com a sua autorização, a entrevista será gravada para posterior transcrição literal e análise de dados. Informo a garantia de acesso, em qualquer etapa do estudo, a qualquer esclarecimento, de eventuais dúvidas ou reposicionamento quanto à narrativa. Além disso, poderá ter acesso aos resultados parciais da pesquisa, e sempre que quiser poderá pedir mais informações sobre a pesquisa ou apresentar reclamações ou sugestões por meio dos contatos descritos acima.

Caso sinta algum desconforto durante a entrevista, poderá interromper ou desistir de participar a qualquer momento, sem nenhum dano ou prejuízo. Esta pesquisa respeita a Resolução de Ética 466/2012, para as pesquisas que envolvem seres humanos, do Conselho Nacional de Saúde, que são regras para te proteger. Assim, fica garantido seu anonimato, ou seja, as informações obtidas serão analisadas sem qualquer identificação do participante.

Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre a ética de pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos e científicos), com sede no Campus Monte Alegre da PUC-SP localizado no andar térreo do Edifício Reitor Bandeira de Mello, na sala 63-C, na rua Ministro Godói, 969- Perdizes- São Paulo- SP- CEP: 05015-001. O telefone é (011) 3670-8466 e o e-mail: cometica@pucsp.br. Não haverá despesas ou compensações pessoais pela participação, que deve ser livre e voluntária e nenhum tratamento específico será oferecido neste estudo. Você receberá uma cópia desse documento e uma cópia ficará comigo. Abaixo está o consentimento livre e esclarecido para ser assinado caso não tenha ficado qualquer dúvida.

Acredito ter sido suficientemente informada a respeito do estudo intitulado “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES: Pensando o acolhimento psicossocial como suporte para saída situação de violência.” Ficaram claros quais são os propósitos da pesquisa, os procedimentos a serem realizados, as garantias de sigilo e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que a minha participação é isenta de despesas ou compensações financeiras e que poderei retirar o consentimento em qualquer etapa do estudo, sem penalidades ou prejuízos. Concordo voluntariamente em participar dessa pesquisa.

Local/Data: _____

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura do pesquisador: _____